



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

24

de 2010

AUTORIA:

MESA DIRETORA

EMENTA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE IISIEUX, MACARAU, TRAPIA E MALHALA GRANDE

OK

DISTRIBUIÇÃO

COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

DR. SARTO

COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

A COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

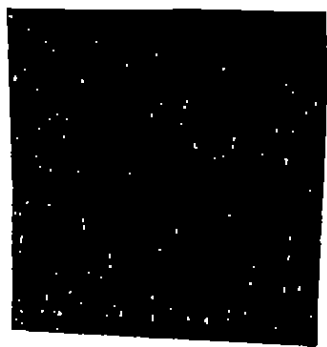
À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

A COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

*Decreto Legislativo 489
15/10/10*



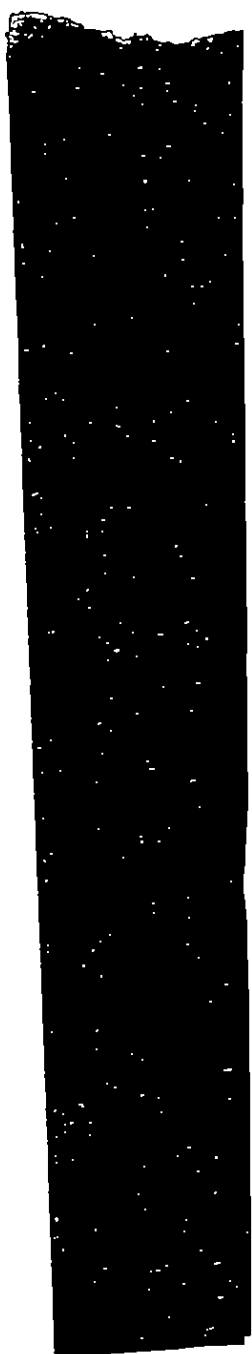
DISCUSSÃO ÚNICA _____

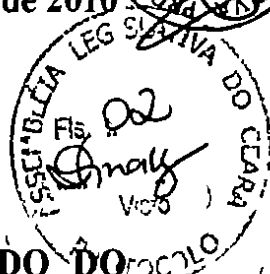
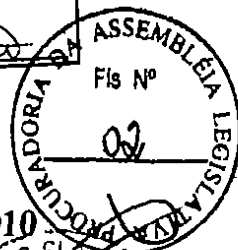
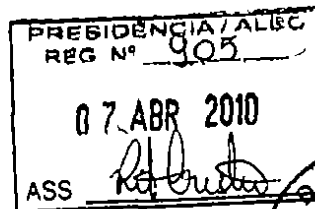
REDAÇÃO FINAL _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL _____

ARQUIVAMENTO _____





Fortaleza/CE, 06 de Abril de 2010

**EXMº SR
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARA-ALCE
DEPUTADO ESTADUAL DOMINGOS FILHO
NESTA/**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

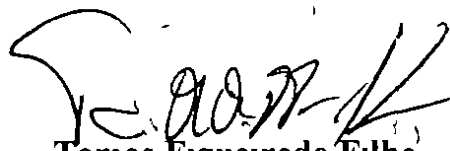
Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar, o pedido de emancipação do distrito de **Lisieux**, juntamente com os Distritos de **Macaraú, Trapia e Malhada Grande**, pertencentes ao município de Santa Quitéria, neste Estado do Ceará, ficando a critério da comissão de emancipação a escolha da sede do novo município

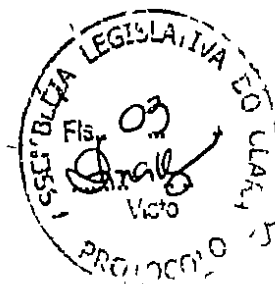
Desta feita, por meio do presente, requero que seja dado início ao processo de emancipação política dos distritos acima mencionados sendo realizados todos os **Estudos Necessários de Viabilidade Municipal**, de acordo com o que indica o artigo 5º da Lei Complementar Estadual Nº. 84/09, de 21 de dezembro de 2009

A referida solicitação se dá ao fato de que as referidas localidades, juntas, possuem todos os requisitos imputados na Lei supracitada, bastando tão somente que seja marcado o plebiscito no referido município

Encerrando o presente, coloco-me absolutamente a disposição da Mesa Diretora desta Casa para o debate e quaisquer outros esclarecimentos

Cordialmente,


Tomas Figueiredo Filho
Deputado Estadual
Vice Líder do PSDB



JUSTIFICATIVA

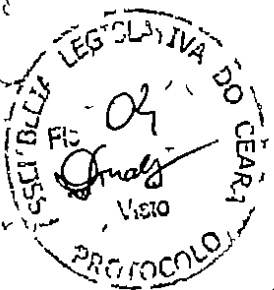
Os distritos de **Lisieux, Macaraú, Trapia e Malhada Grande** pertencentes ao município de Santa Quitéria/CE, obtêm todas as condições necessárias para pleitear a sua emancipação política, de acordo com o que determina a **Lei Complementar Estadual Nº 84/09**, de 21/12/2009

Os requisitos apontados no **artigo 2º**, com relação a população, eleitorado, infra-estrutura e aos equipamentos públicos, são todos atendidos pelos distritos, havendo, tão somente, a necessidade de realização dos estudos de viabilidade municipal para atestar o preenchimento dos requisitos já mencionados, como também a realidade e as potencialidades econômico-financeiras do distrito

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2010

Cordialmente,

Tomas Figueiredo Filho
Deputado Estadual
Vice Líder do PSDB



LEI N° _____, DE ____/____/____ (DO ____/____/____)

Cria o município de Lisieux, desmembrado do município de Santa Quiteria/CE, delimita sua área territorial e das outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica criado o município de Lisieux, desmembrado do Município de Caninde/CE

Parágrafo único A sede do novo município será Lisieux, cujo fica elevado a categoria de cidade

Art 2º - Os limites territoriais do município de Ubiracú são os seguintes (TRANSCREVER O MEMORIAL DESCRITIVO DO IBGE)

a) ao Norte com o município de XXXXX

Começa no ponto

b) a Leste com o Município de XXXX

Começa no ponto

c) a Oeste com o Município de XXXX

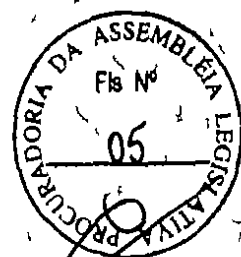
Começa no ponto

d) ao Sul com o Município de XXXX

Começa no ponto

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, ____
de ____ de ____



DE ORDEM DO SR PRESIDENTE, A COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE, PRELIMINARMENTE, SE MANIFESTE ACERCA DESTE EXPEDIENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA

07/04/2010


Irapuan Diniz de Aguiar Junior
Chefe de Gabinete



COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Protocolo Geral nº 04299/2010

Objeto Emancipação Política

Localidade/Distrito Lisieux/Macarau/Trapia/Malhada Grande

Solicitante Deputado Tomas Figueiredo



PARECER JURIDICO PREVIO

Atendendo a solicitação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE, a Comissão de Triagem, Elaboração de Prtojetos e Criação de Novos Municipios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceara, vem elaborar o presente PARECER JURIDICO PREVIO, com o objetivo de elaborar considerações sobre o pedido de emancipação política do distrito/localidade acima determinado

A Lei Complementar nº 84, promulgada em 21/12/2009, publicada no Diario Oficial do Estado do Ceará no dia 28/12/2009, que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios do Estado do Ceara, em seu artigo 5º e seu paragrafo 1º, versa a respeito da forma e tramitação do processo junto a ALCE, senão vejamos

Art 5º - O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá inicio mediante requerimento de Deputado ou de entidade, atraves de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruido com representação dirigida a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no minimo, 100 (cem) eleitores domiciliados na area territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos Municipios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas

Parágrafo primeiro - Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, devera constar memoria! descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartografica fornecida pelo IBGE ou IPECE

Além das medidas acima mencionadas, segundo a propria Lei Complementar nº 84/2009, devem ser tambem cupridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembléia Legislativa do Ceara, que dispõe sobre o Projeto de Iniciativa Compartilhada, senão vejamos

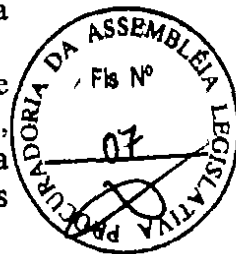

Luiz Carlos Mourao Maia
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municipios

COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Art 2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-a

- a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ,
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais,
- c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea "b" do art 1º, deste Ato Normativo, e
- d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados a organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista



Parágrafo primeiro - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-símile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora

Frisa-se ainda, com relação ao memorial descritivo georeferenciado, devido entendimento entre Assembleia Legislativa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o mesmo será requerido, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Ceará

O requerimento protocolado na ALCE sob o nº 04299/2010, que solicita a emancipação dos Distritos/Localidades de Lisieux, Macarau, Trapia e Malhada Grande, situados no município de Santa Quitéria/CE, **PREENCHE** todas as determinações legais

Ante todo o exposto, fazendo a análise do requerimento acima mencionado, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Ceará, verificou o **CUMPRIMENTO** das determinações legais acima apontadas, concluindo, assim, pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento, devendo **SER DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO LEGAL** do pedido junto a ALCE


Luiz Carlos Mourao Maia
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios



**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**



E o Parecer,
SMJ
Fortaleza, 08 de Abril de 2010

Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE

Arnaldo de Azevedo Lemos Junior
Assessor Jurídico da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE





ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARA

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARA

PROCESSO Nº 04299/10

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Jose Albuquerque

PRESIDÊNCIA 13/04/2010

DEP DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

Somos de Parecer Favorável
de acordo com a Comissão
de Triagem, Elaboração de
Projetos e Criação de Novos
Municípios

Art 13/04/10.

APROVADO O PARECER.

Dep. Domingos Filho Presidente

Dep. Gony Arruda 1º Vice Presidente

Dep. Francisco Caminha 2º Vice Presidente

Dep. Jose Albuquerque 1º Secretario

Dep. Fernando Hugo 2º Secretario

Dep. Hernando Resende 3º Secretario

Dep. Osmar Baquil 4º Secretario

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

13/04/10.
Reunido

Fernanda T Fradique A Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



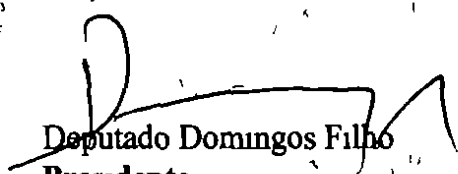
OFICIO Nº2149/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Por intermédio deste expediente, comunicamos a Vossa Excelência que o pedido referente a emancipação dos distritos de Lisieux, Macarau, Trapiá e Malhada Grande localizados no Município de Santa Quitéria, obtiveram parecer favorável quanto a sua admissibilidade, e que as medidas conseqüentes já foram devidamente adotadas por este Poder Legislativo, conforme os inclusos documentos

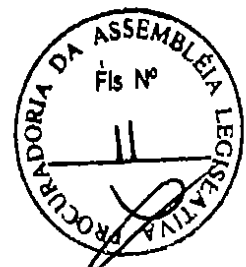
Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO LISIEUX, MACARAU, TRAPIÁ E MALHADA GRANDE
MUNICÍPIO SANTA QUITERIA,**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Tomás Figueiredo Filho
Deputado Estadual**

Macarau



OFICIO Nº2150/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Orgão as informações de que trata o art 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos

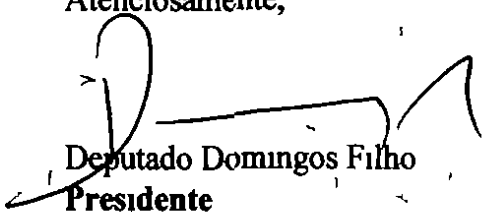
I - população superior a oito mil habitantes,

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos)

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

IBGE - UE/CE	
PROTOCOLO	
Nº	311/2010
Data	15/04/10
Hora	10:50hs

**DISTRITO LISIEUX, MACARAÚ, TRAPIA E MALHADA GRANDE
MUNICIPIO SANTA QUITERIA**

Ao Senhor
Francisco José Moreira Lopes
Chefe, da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE



OFICIO Nº2151/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva area territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos

I - população superior a oito mil habitantes,

III- centro urbano já constituído, com número de predios residenciais, comerciais e publicos superior a 400 (quatrocentos)

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

Recebido/Em 15, 04, 10
de _____ horas _____ min _____
_____ Laura _____

**DISTRITO LISIEUX, MACARAU, TRAPIA E MALHADA GRANDE
MUNICIPIO SANTA QUITERIA**

A Senhora

Eveline Barbosa Silva Carvalho

Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE



OFICIO Nº2152/10

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos

IV - estimativa de receitas

a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados,

b) provenientes de transferências estaduais e federais

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço,

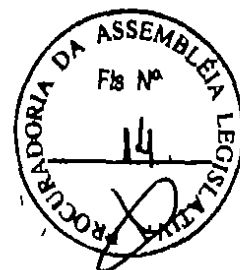
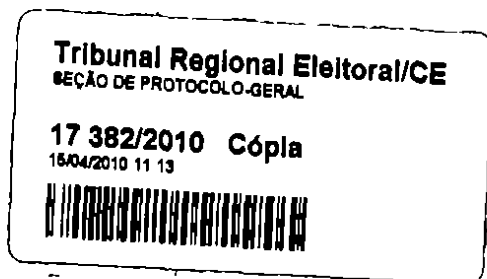
Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO LISIEUX, MACARAU, TRAPIA E MALHADA GRANDE
MUNICIPIO SANTA QUITERIA**

Ao Excelentíssimo Senhor
João Marcos Maia
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará





OFICIO Nº2153/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermedio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos

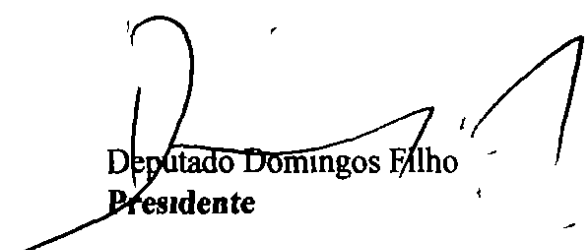
“ Art 2º - Nenhum municipio será criado sem a verificação da existência, na respectiva area territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população

A referida informação tem como objetivo, instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO LISIEUX, MACARAU, TRAPIA E MALHADA GRANDE
MUNICIPIO SANTA QUITERIA**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brigido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**



OFICIO Nº2154/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, c), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art 2º, VI, a),b),c),d),e),f),g),h) e i), do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art 2º- Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva area territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos

VI- existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais

- a) rede de distribuição de energia elétrica,**
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos,**
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio,**
- d) posto de atenção primária à saúde,**
- e) estrutura de atendimento em segurança pública,**
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial,**
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal,**
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha,**
- i) posto de serviços dos correios**

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco das Chagas Magalhães Mesquita
Prefeito Municipal de Santa Quitéria

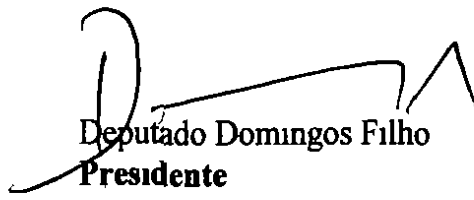
15/04/10
Karyne



A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO LISIEUX, MACARAÚ, TRAPIA E MALHADA GRANDE
MUNICÍPIO SANTA QUIERIA**



OFICIO Nº2160/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art. 2º, IV, b) do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos:

Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos.

IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação

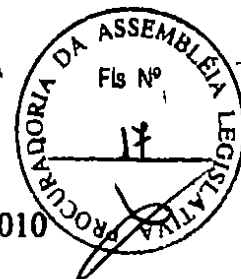
Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,

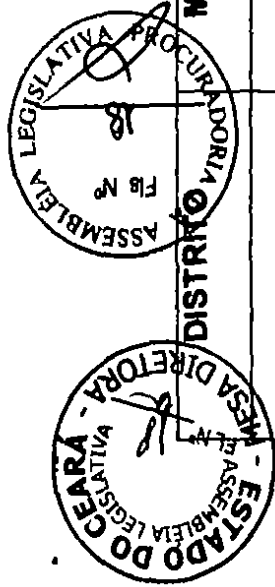
Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS RELAÇÃO ANEXA**

Ao Excelentíssimo Senhor
Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Nesta



Recebido pelos correios
15/04



MUNICÍPIO		FORMAÇÃO	OBS
IRATINGA	ITAPAJÉ	AGUAÍ, SERROTE DO MEIO, PITOMBEIRAS E SÃO TOMÉ	
ITAPEBUSSU	MARANGUAPE	ANTONIO MARQUES, LAGOA DO JUVENAL, MANUEL GUEDES E VERTENTES DO LAJEDO	
JAMACARÚ	MISSÃO VELHA		
JOSÉ DE ALENCAR	IGUATU	SETOR CENSITÁRIO Nº 110 DO DISTRITO SEDE	
JUREMA	CAUCAIA		
JURITIANHA	ACARAÚ		
JUSTINIANO DE SERPA	AQUIRAZ		
LAGOA DO MATO	ITATIRA		
LAGOINHA	QUIXERÉ		
LIMA CAMPOS	ICÓ		
LISIEUX	SANTA QUITÉRIA	MACARAU, TRAPIÁ E MALHADA GRANDE	

DISTRITO MACARAU
MUNICÍPIO SANTA QUITERIA

DATA DA VISITA
EQUIPE EQUIPE 02



1 Rede de distribuição de energia elétrica

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Observações Rede de distribuição ativa, atendendo as necessidades da comunidade

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

2 Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Ligações de água Quantidade 446

Ligações de esgoto Quantidade 00

Observações Água da CAGECE de origem do poço profundo

Os resíduos sólidos tem coleta semanal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

3 Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Numero de Escolas Infantil 05 Fundamental 07 Médio 01

Alunos matriculados Infantil - Fundamental - Medio -

Observações 05 escolas com ensino infantil e fundamental, duas escolas de ensino fundamental, 01 escola de ensino medio e CEJA em parceria com o Gov Do Estado, totalizando 632 alunos

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

4 Posto de atenção primária à saúde

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Numero de Postos 01 Numeros de Equipes 01

Observações 01 (uma) equipé do PSF, composta de 01 medico, 01 enfermeira, 02 atendentes, 02 aux De serviços gerais, 02 motoristas, 08 agentes de saude

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

5 Estrutura de atendimento em segurança pública

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Posto 01 Viatura 00

Observações Policiamento realizado por agentes da SEDE, quando solicitados

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não



6 Sistema de telefonia publica, comercial e residencial

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Linhas residenciais 50 Linhas residenciais 03 Tel Publico 06

Observações

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

7 Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações As instalações e edificações preenchem os requisitos

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

8 Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veiculos e gás de cozinha

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Estabelecimento em funcionamento ☒ Sim ☐ Não

Posto de venda de combustível p/ veiculos 01 Posto de venda de GLP 01

Observações

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

9 Posto de serviços dos correios

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

Nome _____

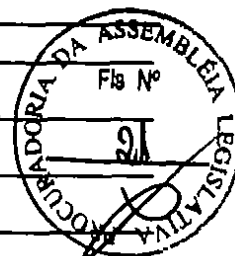
Assinatura do Responsavel _____

OBSERVAÇÕES GERAIS



1 Rede de distribuição de energia elétrica _____

2 Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos _____



3 Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio _____

4 Posto de atenção primária a saúde _____

5 Estrutura de atendimento em segurança pública _____

6 Sistema de telefonia pública, comercial e residencial _____

7 Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal _____

8 Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha _____

9 Posto de serviços dos correios _____

AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

Vicente de Araujo Pinheiro

Ricardo Ferreira Gomes Matos

DISTRITO LISIEUX

MUNICÍPIO SANTA QUITERIA

DATA DA VISITA

ÊQUIPE EQUIPE 02



1 Rede de distribuição de energia elétrica

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações Rede de distribuição ativa, atendendo as necessidades da comunidade

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

2 Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Ligações de água Quantidade 644

Ligações de esgoto Quantidade 00

Observações CAGECE, com origem no Açude Edson Queiroz

Resíduos sólidos com coleta sistematica

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

3 Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Numero de Escolas Infantil 08 Fundamental 08 Medio 01

Alunos matriculados Infantil 138 Fundamental 861 Medio 215

Observações Em Lisieux as escolas tem convenio com o Gov Do Estado, perfazendo um total de 1 214 alunos

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

4 Posto de atenção primária à saúde

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Numero de Postos 01 Numeros de Equipes 01

Observações Posto de PSF equipe composta de 01 medico, 01 dentista, 01 enfermeira, 01 tec De enfermagem e 09 agentes de saúde

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

5 Estrutura de atendimento em segurança pública

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Posto 01 Viatura 01

Observações Policiamento realizado por agentes da SEDE



Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

6 Sistema de telefonia pública, comercial e residencial

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Linhas residenciais 50 Linhas residenciais 03 Tel Publico 06

Observações

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

7 Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☐ Sim ☒ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações As edificações e instalações preenchem todos os requisitos da Lei

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

8 Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Estabelecimento em funcionamento ☒ Sim ☐ Não

Posto de venda de combustível p/ veículos 01 Posto de venda de GLP 01

Observações

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

9 Posto de serviços dos correios

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

Nome _____

Assinatura do Responsável _____

lisenx 22 e 23

OBSERVAÇÕES GERAIS



1 Rede de distribuição de energia elétrica _____

2 Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos _____



3 Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio _____

4 Posto de atenção primária a saúde _____

5 Estrutura de atendimento em segurança pública _____

6 Sistema de telefonia pública, comercial e residencial _____

7 Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal _____

8 Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha _____

9 Posto de serviços dos correios _____

AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

Vicente de Araujo Pinheiro _____

Ricardo Ferreira Gomes Matos _____



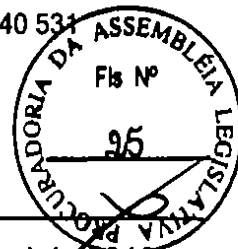
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ - IBGE/CE

Nossa missão "Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania"

Av 13 de Maio, 2901 - Bairro Benfica - Fortaleza/CE - CEP 60 040 534
Tel (085) 3464 5342 / 3454 5345 / 3454 5367 (Biblioteca)
Fax (085) 3464 5348 (Gabinete)

[http //www ibge gov br](http://www.ibge.gov.br)

e-mail francisco lopes@ibge gov br



OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº 266/2010, de 29 de abril de 2010

Ao

Exmo Sr

Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

NESTA



Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de V Excelência, of ALCE 2150/2010, de 13 04 2010, protocolo no IBGE-UE/CE Nº 311/2010, em 15 04 2010, objeto do processo de emancipação, referente ao(s) ao distrito(s) infra relacionados temos a informar

PRETENSO MUNICÍPIO		MUNICÍPIO DE ORIGEM
LISIEUX		SANTA QUITERIA/CE
DISTRITO(S) A SEREM EMANCIPADO(S)	POPULAÇÃO RESIDENTE EM 01/04/2007	UNIDADES VISITADAS (PRÉDIOS) NA SEDE URBANA DO PRETENSO MUNICÍPIO EM 01/04/2007
LISIEUX	4 122	818
MACARAU	2 318	-
TRAPIA	4 077	-
MALHADA GRANDE	1 172	-
Totais do pretense Município de LISIEUX	11 689 (onze mil, seiscentos e oito e nove) habitantes	818 (unidades visitadas, das quais 708 são unidades domiciliares)

Quanto ao nome do pretense município - LISIEUX - não constitui nome de outro município no país e poderá denominar o pretense município

Pelas informações supra observamos que o pretense município atende as seguintes condições da Lei Complementar Nº 84, de 21 12 2009

- a) População superior a 8 000 (oito mil) habitantes - Art 2º, inciso I,
- b) Centro urbano com numero de predios superior a 400 (quatrocentos) - Art 2º, inciso

III

- c) LISIEUX não constitui nome de outro município no país - Art 12º, paragrafo unico

Recebido em
07/05/10

(Continua)

(Continuação do OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº 266/2010, de 29 de abril de 2010)



- d) A população residente do município de origem - **SANTA QUITÉRIA** em 01 04 2007 é de **43 344** habitantes e a população residual na mesma data de referência é de **31 655** habitantes

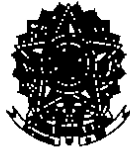
Outrossim, informamos que o Memorial Descritivo está sendo preparado pelo IPECE e IBGE e será encaminhado posteriormente a essa Assembleia Legislativa, uma vez que não há descontinuidade territorial no pretense município e nem no município de origem, devendo ser adotados os demais estudos e análise de viabilidade econômica do pretense município

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais subscrevemo-nos

Respeitosamente,


Francisco José Moreira Lopes
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ
IBGE/CE





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

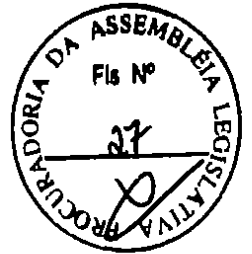
MESA DIRETORA
07/05/10



Ofício nº 2023 /2010

Fortaleza, 4 de maio de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Fortaleza – CE



Assunto **Informação Quantitativo de eleitores**

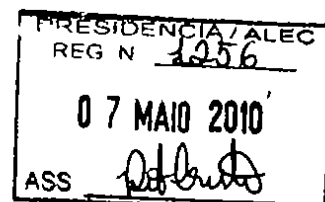
Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 2153/2010, encaminho a V Ex^a, anexa, a fim de instruir processo que tramita nessa Casa Legislativa, copia de informação da Secretaria de Tecnologia da Informação deste TRE, com o quantitativo de eleitores dos Distritos de Lisieux, Macarau, Trapia e Malhada Grande - município de Santa Quitéria

Atenciosamente,

Des LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO
Presidente

prot 17382/10
coged/pl





Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



INFORMAÇÃO

(Ref Prot 17 382/2010)



Exmo Des Presidente,

Informamos a V Exa que o eleitorado apto nos distritos de Liseux, Macarau, Trapia e Malhada Grande, município de Santa Quitéria, e de 6 403 eleitores em 15 de abril de 2010, considerando a soma dos eleitores dos locais de votação que apresentam o citado distrito como seu endereço, quais sejam

Escola Municipal João Ottoni Leitão (Trapia) 575 eleitores,

Fundação Francisco Caetano Mesquita (Macarau) 500 eleitores,

EEF Salustiano Pinto (Macarau) 1 044 eleitores,

Escola Municipal Maria de Nazare (Malhada Grande) 870 eleitores,

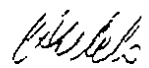
Grêmio Recreativo Educacional (Liseux) 727 eleitores,

- EEF Dona Livramento Araujo (Liseux) 1 674 eleitores,

Colegio Municipal Jocundo da Cunha Parente (Trapia) 1 013
eleitores

Por oportuno, esclarecemos não poder assegurar que o quantitativo de eleitores informado refere se em sua totalidade a moradores dos respectivos distritos, visto não ter sido feita análise individualizada de seus endereços, tarefa inviável devido a falta de padronização na nomenclatura das localidades nos cadastros individuais de cada eleitor

Respeitosamente,


Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

15/4/10

ATENDENDO aos REQUISITOS DA LG
COMPLEMENTAR Nº 84/2009, SOMOS PELA

PARECER FAVORÁVEL
FORTALEÇA, 24/05/10

[Signature]
por Submissão

APROVADO O PARECER

[Signature]
Dep Domingos Filho Presidente

Dep Gony Arruda 1º Vice-Presidente

[Signature]
Dep Francisco Cavalcanti 2º Vice-Presidente

[Signature]
Dep José Albuquerque 1º Secretário

[Signature]
Dep Fernando Hugo 2º Secretário

[Signature]
Dep Hermínio Resende 3º Secretário

[Signature]
Dep Osmar Baqui 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

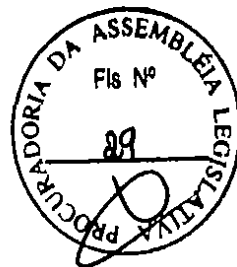
24/05/10

[Signature]

Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**



Processo nº 04299/2010

Objeto Emancipação Política

**Localidade/Distrito Lisieux, Macarau, Trapia e Malhada Grande da
sede de Santa Quitéria**

Solicitante Dep Tomás Figueiredo

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE REQUISITOS

Segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se os requisitos dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, junto ao distrito/localidade objeto do presente processo, segundo dados abaixo

Inciso I – População (IBGE) 11 689 habitantes

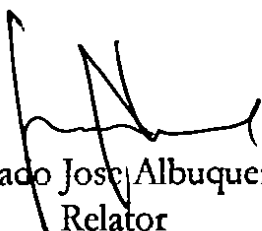
Inciso II – Eleitorado (TRE/CE) 6 403 eleitores

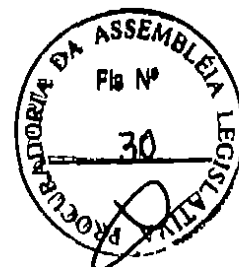
Inciso III – Numero de predios (IBGE) 818 moveis

Inciso IV, V – Estimativa de receita e custo de administração do Município. Ofícios dos órgãos fazendarios e competentes atestando os requisitos

Inciso VI – Existência de **TODOS os equipamentos sociais e de infra-estrutura**

Fortaleza, 24 de Maio de 2010


Deputado José Albuquerque
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO referente aos Relatórios de Análise de Requisitos dos Processos de emancipação dos distritos/localidades, segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos, dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, incisos I, II, III, IV, V, VI e seus parágrafos, referentes aos distritos/localidades abaixo especificados, com **PARECERES FAVORÁVEIS** dos respectivos relatores e **APROVAÇÕES** junto a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Ceará em reunião realizada na data de 24 de maio de 2010, aptos a seguir o devido andamento processual

Processo nº 01150/2010 – Distrito de José de Alencar e setor censitário 110 da sede de Iguatu Município de Iguatu Relator Dep Osmar Baquit

Processo nº 02188/2010 – Distrito de Palestina do Canim e setores censitários 16 e 17 da sede e setor censitário 04 do Distrito de Umburanas da sede de Mauní Município de Mauní Relator Dep Francisco Caminha

Processo nº 01611/2010 – Distrito de Santa Felícia e Santo Antônio Município de Acopiara Relator Dep Hermínio Resende

Processo nº 02184/2010 – Distrito de São João do Aruaru Município de Morada Nova Relator Dep Hermínio Resende

Processo nº 03085/2010 – Distrito de Ponta da Serra e setor censitário 06 do distrito de Santa Fé Município do Crato Relator Dep Francisco Caminha

Processo nº 04299/2010 – Distrito de Lixieux, Macarau, Trapiá e Matilha Grande Município de Santa Quitéria Relator Dep José Albuquerque

Processo nº 05189/2010 – Distrito de Nova Floresta e Fátima Município de Jaguaribe Relator Dep Gony Arruda

Processo nº 01508/2010 – Distrito de Mineirolândia e setor 18 do distrito sede Município de Pedra Branca Relator Dep Fernando Hugo

Processo nº 02106/2010 – Distrito de Jacauna (Iguape) e Tapera Município de Aquiraz Relator Dep Francisco Caminha

Processo nº 01292/2010 – Distrito de Jurema Município de Caucaia Relator Dep Gony Arruda

Processo nº 02143/2010 – Distrito de São Pedro do Norte, Mel e Canafistula Município de Jucás Relator Dep Gony Arruda

Processo nº 02142/2010 – Distrito de Jurema Município de Acarau Relator Dep Osmar Baquit

Processo nº 02441/2010 – Distrito de Parajuru, Panqueira e Forquilha Município de Beberibe Relator Dep Gony Arruda

Processo nº 02195/2010 – Distrito de Itapebussu Antônio Marques Lagoa do Juvenal, Manuel Guedes e Vertentes do Lajedo Município de Maranguape Relator Dep Osmar Baquit

Processo nº 01738/2010 – Distrito de Pajuçara Município de Maracanau Relator Dep Herminio Resende

Processo nº 02643/2010 – Distrito de Amanari, São João do Amanari, setor 05 do distrito de Papara (localidade Massapé) setores 03 e 04 do distrito de Tanques (localidades Vassouras) Município de Maranguape Relator Dep Francisco Caminha

Processo nº 02144/2010 – Distrito de Antônio Diogo Município de Redenção Relator Dep José Albuquerque

Processo nº 02287/2010 – Distrito de Sucesso, Distrito de Carvalho Setores 11 e 12 do distrito sede de Tamboni ambos do município de Tamboni, Setor 04 do distrito de Canindezinho (localidades de Fazenda Melancias e Fazenda Pintada), no município de Nova Russas e os Setores 02, 03 e o 04 do distrito de Curral Velho (localidades de Poço da Pedra Croata Mounço e Varjota), do município de Crateus Relator Dep Osmar Baquit

Processo nº 02233/2010 – Distrito Santa Tereza, Trici e Setor Censitário 03 do distrito de Carrapateiras Município de Tauá Relator Dep Osmar Baquit

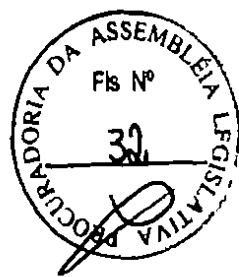


Fortaleza, 25 de maio de 2010.


Deputado Domingos Filho
Presidente

Ofício Nº 108 /2010

Fortaleza, 19 de junho de 2010

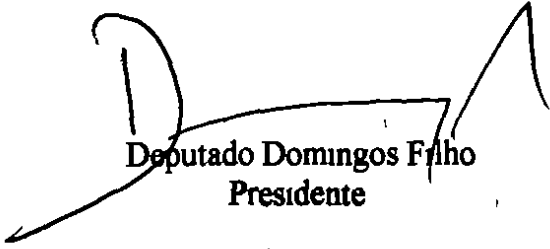


Senhor Procurador,

Por meio do presente, solicito desta Procuradoria a emissão de um parecer acerca do artigo 13 da Lei Complementar Estadual nº 84/2009, que trata da definição da sede de um novo município, quando existirem na área territorial, mais de uma localidade, indicando os procedimentos a serem observados por esta Assembleia Legislativa, para serem adotados nos processos números 05189/2010, 04299/2010 e 02337/2010, que tratam das emancipações políticas dos distritos de Nova Floresta/Feiticeiro (Jaguaribe/CE), Lisieux/Macarau (Santa Quitéria/CE) e Câmara e João de Castro (Aquiraz/CE), respectivamente

Finalmente, solicitamos ainda que seja apreciada a medida com a devida urgência que o caso requer, para que sejam dados os andamento legais junto aos processos acima mencionados

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador
Helio Parente de Vasconcelos Filho
Procurador da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Nesta

PROCESSO N° 04299/2010

PARECER n° A0235/2010

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico por parte do Presidente desta Casa Legislativa, com relação ao artigo 13 da Lei Complementar Estadual n° 84/2009, que trata da definição da sede de um novo município quando existirem na área territorial mais de uma localidade que reúna as condições para sediar o novo município, indicando, inclusive, os procedimentos a serem observados por esta Assembleia Legislativa, bem como se os equipamentos pessoais e de infra-estrutura que estão elencados no inc VI do artigo 2° da mesma lei podem estar situados no perímetro urbano e não no centro comercial da nova cidade

Em síntese, era o que havia a relatar

Da análise do caso acima exposto, colhe-se que, deveras, quando houver mais de um centro urbano que conjuntamente reúnam as condições para sediar o novo município, faz-se necessário, conforme estipulado no artigo 13 da Lei Complementar Estadual n° 84/2009, a realização de uma consulta prévia, por meio de plebiscito, para que a população das localidades envolvidas se manifeste sobre a localidade que desejam que venha a ser a nova sede municipal, *verbis*

Art 13 Quando houver, nas áreas envolvidas mais de um centro urbano que reúna as condições para sediar o novo município e que haja requerimento sobre a indicação de mais de uma localidade como sede do novo município, a consulta contera, conforme determinação da Assembleia Legislativa, espaço próprio para que o eleitor possa declarar sua opção por uma das localidades

Verifica-se, destarte, que o dispositivo legal acima se preocupou exatamente com as hipóteses em que a criação de um novo município depende da união de mais de um centro urbano para reunir as condições e pressupostos exigidos pela lei. Nessas situações, resta imprescindível também que a consulta prévia leve em consideração tal particularidade, outorgando espaço para que a população consultada possa também se manifestar a respeito da localidade da nova sede municipal

PROCESSO N° 04299/2010

No presente caso, importante ressaltar que há duas localidades que possuem condições de sediar o novo município, havendo uma necessidade real de se convocar a população interessada para discutir e, democraticamente, escolher, por maioria simples, qual localidade será a nova sede municipal, conforme o art 13 da mesma lei

Calha averbar que a Constituição Federal expressa que a realização de um plebiscito é condição de procedibilidade para a criação de um novo município que deverá ser apresentada e publicada na forma da lei estadual

Nos dizeres do doutrinador Pedro Lenza, temos que para a criação de um município, deverá ser obedecida a etapa do plebiscito que consiste, entre outros passos, em

Plebiscito desde que positivo o estudo de viabilidade far-se-á a consulta às populações dos Municípios envolvidos, para aprovarem ou não a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios¹

Ressalte-se, por oportuno, que está comprovado nos autos que há viabilidade municipal, assim como o preenchimento dos requisitos da lei complementar estadual para a criação do novo município, devendo apenas haver a consulta prévia, mediante plebiscito, às populações envolvidas, conforme estipula o artigo 1º da Lei complementar 84/2009

Art 1 A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios far-se-ão por Lei Estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal apresentados e publicados na forma desta Lei Complementar

¹ LENZA, Pedro *Direito constitucional esquematizado* 12 ed São Paulo Saraiva 2008 p 269

PROCESSO N° 04299/2010

Sobre a população interessada em participar do plebiscito convocado pela Assembleia Legislativa, o artigo 1º da Lei *supra* citada esclarece que devera ser ouvida a população dos municípios envolvidos

Desta forma, apos a realização da consulta, previa, que sera realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceara, sera considerado aprovada ou rejeitada a criação do novo município através de maioria prevista no art 9º da lei em destaque

Ademais, no que se refere a exigencia estipulada no artigo 2º da lei complementar n° 84/2009 de o novo município ter os equipamentos sociais e de infra-estrutura arrolados no inc VI (dentre os quais se encontram tanto estabelecimento de venda a varejo de combustivel para veiculos e gas de cozinha como posto de serviços dos correios), dever-se-a verificar se tais estabelecimentos estão ou não na respectiva area territorial a ser emancipada, não havendo necessidade de ser no centro comercial do novo município, conforme dispõe o *caput* do artigo 2º da Lei Complementar n° 84/2009, *litterim*

Art 2º Nenhum município sera criado sem a verificação da existencia, na respectiva area territorial ou na area territorial a ser desmembrada, dos seguintes requisitos

A lei complementar taxativamente refere-se a "area territorial", devendo-se entender como sendo todo o espaço geografico do município a ser emancipado e não somente o local mais central ou mais proximo da parte residencial deste. Não ha como se emprestar outra exegese ao referido dispositivo, ate mesmo porque em momento algum o legislador estabeleceu outro criterio. Qualquer outra interpretação pode implicar desvirtuamento a intenção do legislador ao editar a precitada norma

Sendo assim, se os mencionados equipamentos sociais e de infra-estrutura estão integrados a area objeto de emancipação, fazendo parte da nova area territorial a ser criada, deve-se entender como preenchido o pressuposto legal elencado no art 2º da lei em comento, não havendo, desta forma, qualquer obstaculo para a criação do município

PROCESSO N° 04299/2010

Ante o exposto, recomenda-se a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, através de sua Presidência, que

- a) coloque, *ex m* do art 8º da Lei Complementar Estadual n 84/2009, na Ordem do Dia o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora ou de Iniciativa Compartilhada, com a finalidade de determinar ao Tribunal Regional Eleitoral TRE, que expêça Resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do respectivo Decreto Legislativo, fixando a data e a forma da consulta plebiscitória a ser realizada no município ou nos municípios envolvidos,
- b) na sequência, deve ser realizada uma consulta prévia, mediante plebiscito, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos do art 1º c/c art 8º, *caput* e parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n 84/2009, para que a população das localidades envolvidas possam se manifestar sobre o interesse na criação do novo município, declarando se querem ou não tal criação, bem como qual a sua opção, entre as duas localidades, para a sede do novo município,
- c) após o resultado da referida consulta prévia, deve ser dado seguimento ao processo de criação de município conforme os ditames previstos no art 9º e seguintes da Lei Complementar Estadual n 84/2009

E o parecer, s m j

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza/CE, 16 de junho de 2010



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

ASSOCIAÇÃO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAÚ, TRAPIÁ, LISIEUX E MALHADA GRANDE

Ofício nº 01/2010 – Macarau, 14 de junho de 2010

À

Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios do Ceará

(Presidente Domingos Filho)



Assunto Emancipação do Distrito de Macarau

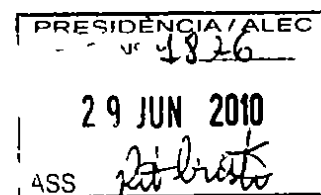
Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a V. Sª uma visita técnica dessa Comissão para verificação *in loco* da infraestrutura urbana, equipamentos e órgãos públicos existentes no Distrito de Macarau, Município de Santa Quitéria

Oportunamente, informamos que o Distrito de Macarau preenche todos os requisitos necessários a sua emancipação política, haja vista que já foi sede do município e conta com a seguinte estrutura

- Três balnearios, as margens do rio Acarau que integram um acervo de atrações turísticas que recebem visitantes de toda a região,
- Posto de combustível com galonagem compatível com a demanda não só de Macarau, como também das comunidades circunvizinhas, inclusive, de outros municípios como Carire e Varjota,
- Feira livre tradicionalmente realizada todas as quartas-feiras, com feirantes vindos de toda a região, inclusive da Serra da Ibiapaba, que abastece Macarau e comunidades circunvizinhas, inclusive dos municípios de Carire e Varjota,
- Duas pousadas hotéis com capacidade para atender ao fluxo de visitantes que chegam ao Macarau a passeio ou a negócio,

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ CARLOS MOURÃO MAIA
M D Presidente da Comissão
Nesta/



ASSOCIAÇÃO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAU, TRAPIÁ, LISIEUX E MALHADA GRANDE

- Rádio da Igreja Universal instalada em prédio próprio com equipamentos de ultima geração cujo sinal atinge um raio de 100 km, aproximadamente,
- Cartorio de Registro Civil,
- Matadouro Publico,
- Escolas de 1º e 2º Graus,
- Curso de Pos Graduação em Historia e Geografia ministrados pela FAK – Faculdade Kuriof,
- Curso de Teologia com especialização em Historia ministrado em parceria pela Faculdades INTA e Faculdade 7 de Setembro,
- Curso Tecnico de Enfermagem, ministrado pelo CIEP – Centro Integrado de Educação Profissional de Sobral,
- Delegacia de Policia,
- Escritorio da CAGECE,
- Linha de ônibus intermunicipal do Expresso Guanabara, atendendo passageiros, diariamente, no percurso Macarau/Fortaleza/Macarau em dois horários,
- Três Igrejas,
- Posto de atendimento dos Correios,
- Dois bairros homologados,
- Três praças,
- Posto de Saude com atendimento medico-odontológico diário,
- PROJOVEM – Programa de Jovens da BEMFAM que atende 52 adolescentes com palestras e discussões sobre temas como saude, sexualidade, drogas, direitos dos adolescentes, doenças sexualmente transmissíveis, auto-estima, etc adolescentes,



ASSOCIAÇÃO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAÚ, TRAPIÁ, LISIEUX E MALHADA GRANDE

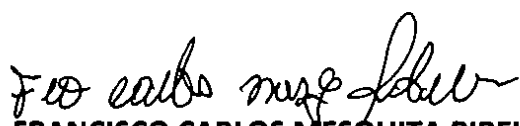
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para atender ao público de 0 a 64 anos de idade

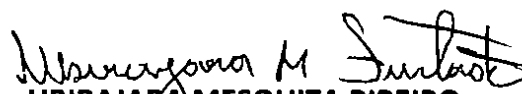


Assim sendo, com toda essa infraestrutura e o conjunto de obras de pavimentação e urbanização que estão em andamento, entendemos que Macarau esta preparado para sediar o novo município que pretendemos formar, juntamente com os Distritos de Trapia, Lisieux e Malhada Grande

Por fim, agradecemos antecipadamente o atendimento ao pleito ora formulado, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários e aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


FRANCISCO CARLOS MESQUITA RIBEIRO
Presidente


UBIRAJARA MESQUITA RIBEIRO
1º Secretario

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e se houver qualquer divergência providencie junto à RFB a sua atualização cadastral





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11 994 960/0001 30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAU TRAPIA LISIEUX E MALHADA GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9 5 00 Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399 9 ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R VESPARGIANO BORGES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CENTRO
CEP 62 280 000	BAIRRO/DISTRITO MACARAU	MUNICÍPIO SANTA QUITERIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL * *	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de junho de 2007

ido no dia 26/05/2010 às 11 23 38 (data e hora de Brasília)

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui
Atualize sua página



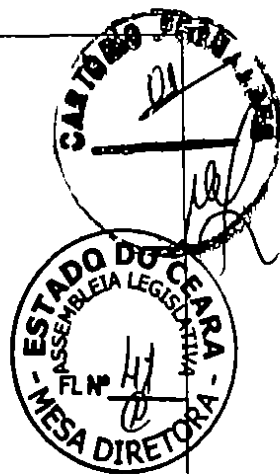
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FERNANDES- 2º OFÍCIO

Rua Cel Manoel Alves, 278, Centro Santa Quitéria Ce
Fone/Fax (0xx 88 6280029) CGC 06 588 073/0001 22
E-Mail cartoriofernandes2010@yahoo com br

WALDEMIRO GOMES FILHO
Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES
Escrevente



CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", desta Comarca de Santa Quitéria, Ceará, no Livro A-2, Fls 151/152, em data de 08 de abril de 2010, sob o número de ordem 304, se acha registrado o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAÚ, TRAPIÁ, LISIEUX E MALHADA GRANDE**. O referido é verdade Waldemiro

Santa Quitéria- Ce , 08 de abril de 2010

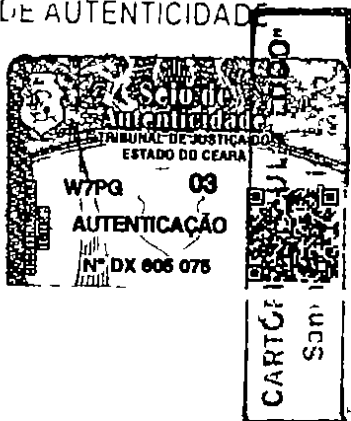
Of do Registro de Pessoas Jurídicas

Waldemiro Gomes Filho
TABELIÃO REGISTRADOR

CARTÓRIO FERNANDES
2 Tabelionato e
Registro Imobiliário
Fone/Fax (88) 628 0029
Santa Quitéria CE



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



A presente certidão é verdadeira e
correta em todo o seu conteúdo

emitida em 28/06/10

É verdadeira

Vanda Lobo de Mesquita
Tabelião de Títulos e Documentos e
Of. Registro Civil

**Estatuto da Associação Emancipalista dos Distritos de
Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande.**



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º - A Associação Emancipalista dos Distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, doravante denominada, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituídas pelos moradores e representantes de entidades dos distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, para fins não econômicos, do Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, com sede na Rua Vespargiano Borges s/n, Centro, Macaraú, Santa Quitéria/CE

Art 2º - A Associação Emancipalista dos Distritos de Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande tem como principais finalidades

Organizar os moradores, como vistas à defesa de seus interesses junto ao poder público municipal, estadual e federal, a fim de efetivar a execução das medidas necessárias que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida

Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre emancipação política dos distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, visando os benefícios a serem gerados nas áreas de saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer meio ambiente e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, semanários, fóruns de debates, atividades artísticas, culturais, jornalísticas, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a população local para alcançar seus objetivos comuns

Promover pesquisas e estudos aprofundados dos reais problemas da comunidade, analisando e disponibilizando as melhores soluções para os mesmo, de acordo com os anseios e as necessidades da população

Promover a elaboração de planos de urbanização e serviços gerais, nas mais diversas áreas, que melhor convenham aos interesses da população local

Promover a articulação comunitária e institucional, visando, principalmente, o fortalecimento das ações a serem executadas

Participar de cursos de capacitação, encontros, seminários e outros eventos, visando à melhoria das ações desenvolvidas

Promover ações em geral, que propiciem a emancipação dos Distritos de promover atividades que visem divulgar informações uteis sobre emancipação política dos distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, visando os benefícios a serem gerados nas areas de saude, educação, urbanismo, segurança publica, lazer meio ambiente e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, semanários, fóruns de debates, atividades artisticas, culturais, jornalísticas, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a população dos distritos de Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande para alcançar seus objetivos comuns, visando, sempre, o bem-estar da comunidade local

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação politica, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados,

Art 3º - Os dirigentes e associados não responderam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções

Art 4º - A receita da Associação Emancipalista dos Distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande será utilizada, unica e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercicio de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes

II - DOS ASSOCIADOS



Art 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município , desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto

Art 6º - O quadro social da entidade e constituído por um numero ilimitado de sócios, sem atender distinções de nacionalidade, opinião e/ou filiação político-partidaria, de cor, credo religioso, sexo e/ou sua tendência, sendo classificados dentro das seguintes categorias

Fundadores São aqueles sócios que comprovadamente participaram do ato da constituição da entidade e assinaram a ata de fundação

Efetivos São aqueles sócios que foram admitidos após a fundação

Honorários Aquelas pessoas físicas ou jurídicas a quem for concedida tal honra, por relevantes serviços prestados, por indicação da Comissão Coordenadora ou Assembléia Geral, e por esta, aprovados, sem direito a votar ou ser votado

Parágrafo unico - A idade mínima para ser membro da Associação e de 16 (dezesseis) anos

Art 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral

Art 8 º - São direitos e deveres dos associados

O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2 do Art 12,

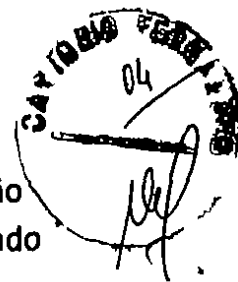
Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG

Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais e filosóficas e religiosas,

Art 9 º - São passíveis de punição temporaria ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a Assembléia



Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão



III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art 10 - São órgãos da Associação Emancipalista dos Distritos de Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande



Assembléia Geral,

Diretoria Executiva,

Conselho Fiscal,

Art 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Emancipalista dos Distritos de Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia após o dia sete do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º

§1º - A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Emancipalista dos Distritos de Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, bem como em locais comuns e visíveis aos demais associados

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade de mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no nº §1º

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições disposta no nº §1º.

Art 12 - A Diretoria Executiva da Associação será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal

Art 13 - Os membros da Diretoria Executiva só poderão ser reeleitos por dois mandatos consecutivos na mesma função

Parágrafo único - Poderão também ser destituídos do cargo por decisão da Assembléia Geral, os membros da Diretoria que infringirem as normas do Estatuto ou do Regimento Interno

Art 14 - Compete a Diretoria Executiva

Administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação,

Apresentar anualmente em Assembléia Geral o relatório, balanço e contas dos trabalhos acompanhados do parecer do Conselho Fiscal,

Representar a Associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente, pessoalmente ou através de procuradores credenciados,

Estimular os movimentos populares, nas suas diferentes formas de organização que visam melhores condições de vida dos moradores e a emancipação dos Distritos Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande,

Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos do presente Estatuto e do Regimento Interno

Art. 15 - A Presidência é constituída pelo Presidente e Vice Presidente



I - Compete ao Presidente

Convocar, presidir e encerrar as seções da Comissão Coordenadora e Assembleias Gerais,

Anunciar a ordem do dia e os assuntos da pauta,

Procurar por todos os meios discutir os assuntos não passando outro se ser o anterior aprovado ou não,

Zelar pela fiel execução do Estatuto, Regimento Interno, regulamentos e resoluções aprovadas,

Providenciar para que todos os cargos eletivos estejam preenchidos,

Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação juntamente com o Tesoureiro,

Rubricar todos os livros Associação,

Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado,

Solucionar os casos de urgência submetendo-se a aprovação da Diretoria Executiva,

Apresentar anualmente a Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestação de contas,

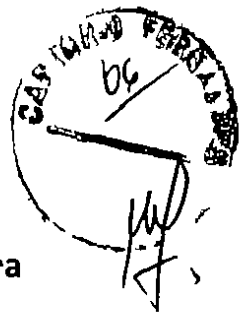
Administrar a entidade de forma competente, realizando todos os atos necessário para tanto, sob pena de responsabilização por omissão, podendo ainda contratar profissionais idôneos para a realização de atividades específicas, mediante fornecimento de remuneração, após prévia autorização da Assembleia Geral

II - Compete a Vice-Presidente

Substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ou licenciamentos, com todas as prerrogativas e poderes,

Auxiliar o Presidente, em todos os serviços e tarefas administrativas,

Art 16 - A Secretária Geral é constituída de um Primeiro Secretário e Segundo Secretário



I - Compete ao Primeiro Secretário

Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos,

Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria,

Secretaria e redigir as atas de todas as reuniões presididas pelo Presidente e ou seu substituto legal, apresentando-se nas reuniões seguintes, a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não,

Ler nas reuniões todas as correspondências solicitadas pelos coordenadores, fornecendo os dados respectivos,

Redigir e assinar juntamente com o Presidente, todas as correspondências expedidas,

Oficializar no prazo de 48 horas, aos associados que forem designados, suspensos ou eleitos para qualquer cargo ou comissão,

Entregar a Diretoria Executiva ao seu sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertence à mesma

II - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as suas atividades afins

Art 17 - A Tesouraria é composta de um Primeiro Tesoureiro e de um Segundo Tesoureiro

I - Compete ao Primeiro Tesoureiro (a)

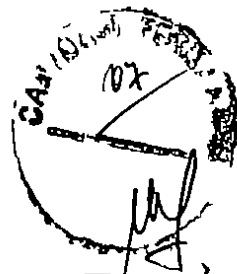
Ter sob sua guarda as responsabilidades do patrimônio da sociedade,

Arrecadar as contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos,

Assinar com o Presidente, os cheques e os demais papéis relativos ao movimento de valores,

Ter sob sua guarda o livro-caixa,

Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais,



Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva,

Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a Diretoria Executiva da Associação

II - Compete ao Segundo Tesoureiro (a) substituir o Primeiro Tesoureiro (a) em seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades afins

Art 18 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, desde que sejam sócios fundadores ou efetivos e sejam maiores de dezoito (18) anos, em pleno uso de seus direitos sociais, os quais serão eleitos em Assembléia Geral ordinária de 02 (dois) em 02 (dois) anos

Paragrafo único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Comissão Coordenadora

Art 19 - Ao Conselho Fiscal compete

Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito,

Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva,

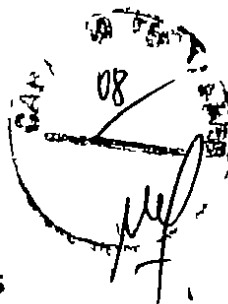
Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação,

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas, funcionando como secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato

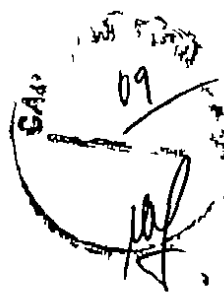
Manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

Art 20 - O Conselho Fiscal se reunirá, por convocação de seus membros, ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que qualquer de seus membros o solicitar,

Art 21 - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal, terá amplo acesso, para exame, a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro da Associação



Parágrafo Único - Se entender necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para o exame de livros e documentos referidos neste artigo



Art 22 - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência



Art 23 - Quando um motivo de extrema gravidade tornar aconselhável, o Conselho Fiscal convocará extraordinariamente a Assembleia Geral a ela submetendo o assunto que houver dado causa a convocação

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - AS chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros vem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar

§1º - E vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração

§2 º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral A escolha do critério para contagem sera decidida no início da Assembleia Geral

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art 25 - O Patrimônio e a Receita da (o) (sigla) será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancarios e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural

Parágrafo Único - Toda Rêceita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado

VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art 26 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes

Art 27 - A dissolução da Associação Emancipalista dos Distritos de Macaraú, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 28 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado

Art 29 - O presente estatuto foi aprovada na Assembléia Geral de 07 de fevereiro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar

Santa Quitéria, 07 de Fevereiro de 2010



DIRETORIA EXECUTIVA

Francisco Carlos Mesquita Ribeiro (PRESIDENTE)
(Assinatura)

Nome FRANCISCO CARLOS MESQUITA RIBEIRO
Nacionalidade BRAZIL
Estado Civil SOLTEIRO
Profissão COMERCIANTE
RG 213817191
CPF 697.894-283-91
Endereço RUA ROCHA BRAGA N 157



Francisco Adécio do Carmo Pereira (VICE-PRESIDENTE)
(Assinatura)

Nome FRANCISCO ADÉCIO DO CARMO PEREIRA
Nacionalidade BRAZIL
Estado Civil CASADO
Profissão OPERADOR DE MACHINAS
RG
CPF
Endereço RUA ROCHA BRAGA N 112

Ubirajara M. Souto (1º SECRETÁRIO)
(Assinatura)

Nome UBIRAJARA MESQUITA FURTADO
Nacionalidade BRAZIL
Estado Civil CASADO
Profissão ADM. DE EMPRESAS
RG 2761946/93
CPF 747-609-203-15
Endereço JOSÉ VICENTE DE BRITO /S/N



DIRETORIA EXECUTIVA.

FELIX CARLOS MESQUITA RIBEIRO (Presidente)

FEL ADÉCIO DO CARMO PEREIRA (Vice Presidente)

URIZANARA MESQUITA FURTADO (1º Secretário)

SERASTIÃO EVANGELISTA DE PAIVA (2º Secretário)

LUCIANO MOREIRA BOMES (1º Tesoureiro)

MARCELO FARIAS FIZEND (2º Tesoureiro)

CONSELHO FISCAL.

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO (Presidente)

JOSÉ VALMIR ARAGÃO SOUSA (Membro)

FEL NATACISID NUNIZ BRITO FILHO (Membro)

FEL JATDEL MESQUITA DE SOUZA (Suplente)

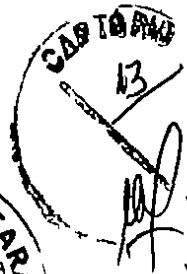
ALAN BRITO GOMES (Suplente)

ROSÂNGELA CHAVES DE FRANCA (Suplente)

NOME
Profissão
RG
CPF
Endereço

SEBASTIÃO EUANGELISTA DE PAIVA

CAUSEADO



*

(2º SECRETARIO)

(Assinatura)

Nome SEBASTIÃO EUANGELISTA DE PAIVA
Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil SOLTEIRO
Profissão EMPRESÁRIO
RG
CPF
Endereço RUA ROCHA BRAGA S/N

[Signature]

(1º TESOUREIRO)

(Assinatura)

Nome LUCIANO MORAES BOMES
Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO
Profissão EMPREENHEIRO
RG 1093522 RG 1394 136
CPF 169039943-00
Endereço R JOSE MARQUES DE SOUSA

* Manoel Jonias Lima

(2º TESOUREIRO)

(Assinatura)

Nome MARCELO FARIAS KIRNO
Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO
Profissão EMPREENHEIRO
RG
CPF 803-092-183-49
Endereço AVE ARACY MARTINS

CONSELHO FISCAL

* [Signature]

(MEMBRO)

(Assinatura)

Nome FLO DAS CHAGAS MESQUITA RIBEIRO
Nacionalidade BRASILEIRO
EST. CIVIL CASADO
PROFISSÃO COMERCIANTE
RG 1021 651

CPF 024.371-633-87
END. RUA ROCHA BRAGA N.º

Jose Valmir Aragao Sousa (Assinatura)

(MEMBRO)

Estado Civil JOSE VALMIR ARAGAO SOUSA
Profissão APOSENTADO
RG 2007 193 917-7
CPF 260-285-867-20
Endereço R VESPAZIANO BORGES N.159



Fco Narcisio Muniz Brito Filho (Assinatura) (MEMBRO)

Nome Fco NARCISIO MUNIZ BRITO FILHO
Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO
Profissão COMERCIANTE
RG 3045717/96
CPF 851191213-49
Endereço Rua VESPAZIANO BORGES S/N

Fco Jaridel Mesquita de Sousa (Assinatura) (MEMBRO)

Nome Fco JARDEL MESQUITA DE SOUSA
Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil SOLTEIRO
Profissão COMERCIANTE
RG 2001031082695
CPF 005-012-483-82
Endereço CLAUDENIRO PEREIRA DE SOUSA

Allan Brito Gomes (Assinatura) (SUPLENTE)

Nome ALLAN BRITO GOMES
Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil SOLTEIRO
Profissão
RG 2006031101275
CPF 035983383-76
Endereço R JOSE VICENTE DE BRITO

Rosângela Chaves de Franca (Assinatura) (SUPLENTE)

Nome ROSÂNGELA CHAVES DE FRANCA
Nacionalidade BRASILEIRA
Estado Civil SOLTEIRA
Profissão PROFESSORA
RG 2155986-91
CPF 443-923-623-53

Endereço

x Francisco Dardel Marques Ribeiro

(SUPLENTE)

(Assinatura)

Nome FUO CARDEL MESQUITA RIBEIRO

Nacionalidade BRASILEIRO

Estado Civil SOLTEIRO

Profissão ENFERMEIRO

RG 04449727340

CPF 803-090-483-20

Endereço RUA ROCHA BRAGA N 187



O presente ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAU, TRAPIÁ, LISIEUX E MALHADA GRANDE foi apontado hoje mesmo, no Protocolo 1-C, sob o numero 9 406, e registrado no "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS," desta comarca de Santa Quitéria, Ceará, Livro A-2, Fls 151/152, sob o numero de ordem 304 O referido e verdade Don Jé

Santa Quitéria -Ce , 08 de abril de 2010
Of do Regº de Pessoas Jurídicas

Waldemir Gomes Filho
TABELIAO REGISTRADOR

CARTÓRIO FERNANDES

7 Tabelionato e
Registro Auxiliar

Fone/Fax (88) 3628 0020

Santa Quitéria -CE



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAU, TRAPIÁ, LISIEUX E MALHADA GRANDE



Aos vinte e cinco dias do mês de março de do ano de dois e dez, às vinte horas, na Salão Paraquial do Distrito de Macarau, os moradores dos Distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, Municípios de Santa Quitéria, reuniram-se de livre e espontânea vontade, com o objetivo de constituir uma Associação, para organizar os distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, com vistas à defesa de seus interesses e junto ao poder publico municipal, estadual e federal, a fim de efetivar a execução das medidas necessáras que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos moradores da comunidade, bem como promover atividades que visem divulgar informações uteis sobre emancipação política dos distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande, visando os benefícios a serem gerados nas áreas de saude, educação, urbanismo, segurança publica, lazer meio ambiente e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, semanários, fóruns de debates, atividades artísticas, culturais, jornalísticas, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a população dos distritos de Macarau, Trapiá, Lisieux e Malhada Grande para alcançar seus objetivos comuns Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr Francisco Carlos M Ribeiro Que aceitou tal incumbência e convidou a mim

para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa O Senhor Presidente declarou a importância desse momento para os presentes Em seguida, o Presidente convocou a todos para discutir os capítulos e artigos do Estatuto Social que irá reger os trabalhos desta Associação como um todo Terminada a leitura foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração da vontade livre e soberana de constituir a Associação Em seguida realizou-se a eleição, em caráter definitivo, para o preenchimento dos cargos sociais, ficando por unanimidade apenas uma chapa

DIRETORIA EXECUTIVA

Francisco Carlos Mesquita Ribeiro
(Assinatura)

(PRESIDENTE) 697-899-283-92

Francisco Adalberto do Carmo Pereira
(Assinatura)

(VICE-PRESIDENTE) 018-015-307-26

Ubirajara Mesquita Fortes
(Assinatura)

(1º SECRETÁRIO) 747-609-203-45

Silvestre Elvino de Faria (2º SECRETARIO)
(Assinatura)



[Assinatura] - CPF 16903794-0 (1º TESOUREIRO)
(Assinatura)

Marcelo Farias Farias (2º TESOUREIRO)
(Assinatura)



CONSELHO FISCAL

Francisco dos Reis Farias (PRESIDENTE)
(Assinatura)

Francisco Valmir Araújo Sousa (MEMBRO)
(Assinatura)

Francisco Narciso Muniz Brito Filho (MEMBRO)
(Assinatura)

Francisco Jordel Mosquito de Sousa (SUPLENTE)
(Assinatura)

Alan Brito Sousa (SUPLENTE)
(Assinatura)

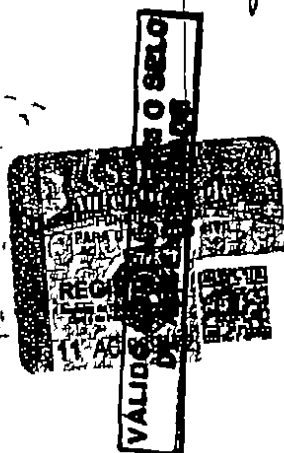
Rosângela Challes de Faria (SUPLENTE)
(Assinatura)

Logo após, os eleitos foram, no ato, empossados, passando os mesmos a assinar a ata. Em seguida o Presidente convocou a Diretoria e Conselho Fiscal para assinar o Estatuto Social, declarando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO EMANCIPALISTA DE MACARAU, TRAPIA, LISIEUX E MALHADA GRANDE** – que, reger-se-á pelo Estatuto aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Assembleia deu por encerrada a Assembleia Geral que EU,

Ubirajara Mosquito Jordão

lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada por todos os membros da Diretoria eleita e todos os associados presente

A presente ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO EMANCIPALISTA DOS DISTRITOS DE MACARAU, TRAPIA, LISIEUX E MALHADA GRANDE foi apontada hoje mesmo, no Protocolo 1-A, sob o numero 4 733, e registrada no "REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS," desta comarca de Santa Quiteria, Ceará, "REGISTRO POR EXTRATO" Livro C-3, Fls 64v, sob o numero de ordem 3 747 O referido e verdade Don Jé



Santa Quiteria - Ce, 08 de abril de 2010
Of do Regº de Titulos e Documentos

Waldemiro Gomes Filho
TABELIAO REGISTRADOR

CARTÓRIO FERNANDES

Tabellionato e
Registro notarial
Fone/fax (88) 3628 0829
Santa Quiteria - CE

ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO EMANCIPALISTA DE TRAPIÁ, MALHADA GRANDE LISIEUX E MACARAU



Ao Excelentíssimo

Deputado DOMINGOS FILHO

MD Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Os abaixo assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no(s) distritos de TRAPIÁ, MALHADA GRANDE LISIEUX E MACARAU vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência solicitar a inclusão deste abaixo-assinado, no processo de emancipação do distrito de TRAPIÁ, MALHADA GRANDE LISIEUX E MACARAU, pertencente ao município de SANTA QUITERIA – CEARÁ

Confiante de que nosso pleito será deferido, encaminhamos duas vias do presente

_____ de _____ de 20 _____

01	NOME FRANCISCO CARLOS MESQUITA LEBRON			 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL
	ENDEREÇO RUA ROSELYN BRAGA N° 157			
	DISTRITO MACARAU	MUNICÍPIO STA QUITERIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 034667600710	ZONA 054	SEÇÃO 0090	

02	NOME ANTONIO NEFO GOMES FERREIRA			 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL
	ENDEREÇO ATAQUE MARTINS			
	DISTRITO MACARAU	MUNICÍPIO STA QUITERIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 386924007/60	ZONA 054	SEÇÃO 0091	

03	NOME MIGUEL CARMELO CHAVES			ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL
	ENDEREÇO FAZ MARISSOIBA			
	DISTRITO MACARAU	MUNICÍPIO STA QUITERIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA 054	SEÇÃO	

04	NOME LUIZ ANTÔNIO CHAVES RAYNS			 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL
	ENDEREÇO RUA ROSELYN BRAGA			
	DISTRITO MACARAU	MUNICÍPIO STA QUITERIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 17743740789	ZONA 054	SEÇÃO 0149	

05	NOME ANTONIO FERREIRA DE SALES			 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL
	ENDEREÇO RUA ROSELYN BRAGA N° 117			
	DISTRITO MACARAU	MUNICÍPIO STA QUITERIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 177363307/10	ZONA 054	SEÇÃO 0090	



06 OK	NOME	Francisco das Chagas Ribeiro		
	ENDEREÇO	R Rocel da Braga 152		
	DISTRITO	MACARÁ	MUNICÍPIO	Sta. Quitéria
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		177341107/87	054	0089
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

07 OK	NOME	FRANCISCO ADEJO DO CARMO PEREIRA		
	ENDEREÇO	RUA ROCILDA BRAGA Nº 112		
	DISTRITO	MACARÁ	MUNICÍPIO	SANT. QUITERIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		177368307/87	054	0090
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

08 OK	NOME	FRANCISCO GARDIEL MESQUITA RIBEIRO		
	ENDEREÇO	RUA ROCILDA BRAGA Nº 187		
	DISTRITO	MACARÁ - CE	MUNICÍPIO	STA. QUITERIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		386918607/87	054	0091
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

09 OK	NOME	ALAN BRITO GOMES		
	ENDEREÇO	R JOSE VICENTE DE BRITO		
	DISTRITO	MACARÁ	MUNICÍPIO	STA. QUITERIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
			054	88
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

10 OK	NOME	FELIPE RODRIGUES		
	ENDEREÇO	R CORONEL JOAQUIM DOS SANTOS		
	DISTRITO	MACARÁ	MUNICÍPIO	STA. QUITERIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		177396307/28	054	091
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

11 OK	NOME	CARLOS EDUARDO VIEIRA FERNANDES		
	ENDEREÇO	JOSE MARQUES DE SOUSA 130		
	DISTRITO	MACARÁ	MUNICÍPIO	STA. - QUITERIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		066891580728	054	0089
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

12 OK	NOME	JOSE VALMIR ARAGÃO SOUZA		
	ENDEREÇO	R UZESPALIANO BORGES		
	DISTRITO	MACARÁ	MUNICÍPIO	STA. - QUITERIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		018216500310	054	157
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				



13	NOME	Maria Aparecida Sousa de Mesquita			
	ENDEREÇO	Rua Joo Calisto de Mesquita - Nº 11			
	DISTRITO	Macaraú	MUNICÍPIO	Sa Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177377407 152	ZONA	054	SEÇÃO
Maria Aparecida S. Mesquita ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

14	NOME	Maria Izabela S da Silva			
	ENDEREÇO	Faz Serrote - Macaraú			
	DISTRITO	Macaraú	MUNICÍPIO	Sa Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177321707/44	ZONA	054	SEÇÃO
Maria Izabela S da Silva ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

15	NOME	JOSE ANTONIO DA SILVA			
	ENDEREÇO	FAZ SERROTE			
	DISTRITO	MACARAÚ	MUNICÍPIO	STA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177344007/10	ZONA	054	SEÇÃO
José Antônio da Silva ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

16	NOME	Damaso Braga Araújo			
	ENDEREÇO	R. Cel Joaquim dos Santos			
	DISTRITO	Macaraú	MUNICÍPIO	Santa Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	53545210744	ZONA	054	SEÇÃO
Damaso Braga Araújo ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

17	NOME	Aurilene Chaves Oliveira			
	ENDEREÇO				
	DISTRITO	Macaraú	MUNICÍPIO	santa Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	371448707 110	ZONA	054	SEÇÃO
Aurilene Chaves Oliveira ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

18	NOME	MARIA RODRIGUES MARTINS FARIAS			
	ENDEREÇO	RUA JOÃO MARQUES FERREIRA - Nº 169			
	DISTRITO	MACARAÚ	MUNICÍPIO	SANTA QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177352307/87	ZONA	054	SEÇÃO
maria Rodrigues M Farias ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

19	NOME	JOSEANA MARQUES DE MESQUITA			
	ENDEREÇO	RUA JOSÉ VICENTE DE BRITO, Nº 62			
	DISTRITO	MACARAÚ	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	474952907/44	ZONA	054	SEÇÃO
Joseana Marques de Mesquita ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					



20	NOME	FRANCISCA LINDALMA PEREIRA				
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA				
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA-QUIÉRIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177307607/79	ZONA	054	SEÇÃO	0088
						<i>Francisca Lindalma</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

21	NOME	CLEUDIANA FERREIRA ARAÚJO				
	ENDEREÇO	CLAUDENITO PEREIRA				
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA-QUIÉRIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	43682390710	ZONA	054	SEÇÃO	0149
						<i>Cleudiana Ferreira Araújo</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

22	NOME	LUIZA ALENA MARQUES MAGALHÃES				
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA				
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA-QUIÉRIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	63556500736	ZONA	054	SEÇÃO	0157
						<i>Luiza Helena Marques</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

23	NOME	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO				
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA S/N				
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA-QUIÉRIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	387023407/79	ZONA	054	SEÇÃO	0088
						<i>Francisco Alves de Araújo</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

24	NOME	JOSE TADEU PEREIRA				
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA S/N				
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA-QUIÉRIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	179755803/10	ZONA	054	SEÇÃO	0157
						<i>Jose Tadeu Pereira</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

25	NOME	MARCELO DE SOUSA				
	ENDEREÇO	VESPAZIANO BORGES				
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA-QUIÉRIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	4749722107/10	ZONA	054	SEÇÃO	0149
						<i>Marcelo de Sousa</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

26	NOME	DENIZE BRAGA ARAÚJO				
	ENDEREÇO	VESPAZIANO BORGES				
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA-QUIÉRIA		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	487785907/01	ZONA	054	SEÇÃO	0149
						<i>Denize Braga Araújo</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



27	NOME	CARLOS RENATO VIEIRA FERNANDES		
	ENDEREÇO	R. JOSE MARQUES DE SOUSA		
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	474972407/60	ZONA	054
			SEÇÃO	0149
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

28	NOME	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA		
	ENDEREÇO	R. TUCILOA BRAGA S/N		
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177394407/60	ZONA	054
			SEÇÃO	0091
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

49	NOME	ROSÂNGELA CAVES DE FRANCO		
	ENDEREÇO	R. TUCILOA BRAGA S/N		
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	031870220787	ZONA	054
			SEÇÃO	0088
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

30	NOME	ANIRAL CARISTO DE SOUSA		
	ENDEREÇO	RUA JOAO MARQUES BERTREIRA 147		
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	0177-38910710	ZONA	054
			SEÇÃO	157
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

31	NOME	MARIA APARECIDA MACEDO BRAGA		
	ENDEREÇO	R. Fco Rodrigues Macedo Filho		
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177377307/79	ZONA	054
			SEÇÃO	0090
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

32	NOME			
	ENDEREÇO			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	
			SEÇÃO	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

33	NOME			
	ENDEREÇO			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	054
			SEÇÃO	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				



34	NOME	GESSILENE MARQUES DE SALES			
	ENDEREÇO	R. VESPAZIANO BORGES			
	DISTRITO	MACAURAU	MUNICÍPIO	SANTA - QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	371491507/60	ZONA	054	SEÇÃO
Gessilene Marques de Sales					
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

35	NOME	ANTONIO DIOGO DOS SANTOS			
	ENDEREÇO	R. VESPAZIANO BORGES			
	DISTRITO	MACAURAU	MUNICÍPIO	SANTA - QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	073705290728	ZONA	054	SEÇÃO
Antonio Diogo dos Santos					
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

36	NOME	FRANCISCA BANDEIRA SOUSA			
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA			
	DISTRITO	MACAURAU	MUNICÍPIO	SANTA - QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177338107/28	ZONA	054	SEÇÃO
Francisca Bonobeco Sousa					
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

37	NOME	ANTONIO RAMONDO DE SOUSA			
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA			
	DISTRITO	MACAURAU	MUNICÍPIO	SANTA - QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	59956540736	ZONA	054	SEÇÃO
Antonio Ramundo de Sousa					
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

38	NOME	ROMARIO BANDEIRA DE SOUSA			
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA			
	DISTRITO	MACAURAU	MUNICÍPIO	SANTA - QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	070180130736	ZONA	054	SEÇÃO
Romario Bandeira de Sousa					
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

39	NOME	JOSE CUSTODIO DE SOUSA			
	ENDEREÇO	ADELINO PEREIRA			
	DISTRITO	MACAURAU	MUNICÍPIO	SANTA - QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177374107/85	ZONA	054	SEÇÃO
Jose Custodio de Sousa					
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

40	NOME	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA			
	ENDEREÇO	R. ADELINO PEREIRA			
	DISTRITO	MACAURAU	MUNICÍPIO	SANTA - QUITERIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	38352350744	ZONA	054	SEÇÃO
Antonio Carlos Pereira da Silva					
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					



41	NOME	MARIA AUXILIADORA SOUSA MESQUITA			
	ENDEREÇO	R FRANCISCO MILTON ARAÚJO			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUIZÊRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	357524207/44	ZONA	054	
			SEÇÃO	099	Maria Auxiliadora Souza Mesquita ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

42	NOME	MARIA NICE RODRIGUES LOILA			
	ENDEREÇO	R FRANCISCO MILTON ARAÚJO SIN			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUIZÊRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	042379160744	ZONA	054	
			SEÇÃO	102	 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

43	NOME	PEDRO JOSÉ CAMILO XIMENES			
	ENDEREÇO	R SÃO PEDRO SIN			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUIZÊRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	052394520728	ZONA	054	
			SEÇÃO	100	Pedro José Camilo Ximenes ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

44	NOME	FRANCISCO DA CHAPAS ARAÚJO			
	ENDEREÇO	R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUIZÊRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177585707/0	ZONA	054	
			SEÇÃO	100	Francisco das Chapas Araújo ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

45	NOME	FRANCISCO LUAN ADRIÃO DA SILVA			
	ENDEREÇO	R. TRAU PADRE ODILON			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUIZÊRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	069399020760	ZONA	054	
			SEÇÃO	099	Francisco Luan A da Silva ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

46	NOME	ANA MEIRE CATUNDA ARAÚJO			
	ENDEREÇO	R. Fco RODRIGUES MAREDO FILHO			
	DISTRITO	MACARAUÍ	MUNICÍPIO	SANTA RUSTEIRA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177329307/01	ZONA	054	
			SEÇÃO	892	Ana Meire Catunda Araújo ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

47	NOME	FRANCISCA BENEDITA PEREIRA MOTA			
	ENDEREÇO	R LUIZ MARTINS LUTÃO			
	DISTRITO	MACARAUÍ	MUNICÍPIO	SANTA RUSTEIRA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177306807/60	ZONA	054	
			SEÇÃO	88	Francisca Benedita Pereira Mota ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



48	NOME	MAYIA José Carlos Souza		
	ENDEREÇO	R FRANCISCO MILTON ARAÚJO S/N		
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	038694230728	ZONA	054
	SEÇÃO	101	MAYIA José Carlos Souza ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

49	NOME	MAYIA NORBERTO de SOUZA LOPES		
	ENDEREÇO	R FRANCIS MILTON ARAÚJO S/N		
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	17755850795	ZONA	054
	SEÇÃO	099	MAYIA NORBERTO de SOUZA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

50	NOME	LUIS RICARDO MELO dos SANTOS		
	ENDEREÇO	R FRANCISCO MILTON ARAÚJO S/N		
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	62326940752	ZONA	054
	SEÇÃO	101	LUIS RICARDO MELO dos SANTOS ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

51	NOME	ANTONIA ROSILANIA MESQUITA SOUSA		
	ENDEREÇO	RUA FRANCIS MILTON ARAÚJO S/N		
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	457788107/79	ZONA	054
	SEÇÃO	151	ANTONIA ROSELANIA MESQUITA S. ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

52	NOME	MARIA AUXILIADORA SOUSA MESQUITA		
	ENDEREÇO	R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO		
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	STA QUITÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	965695063153	ZONA	054
	SEÇÃO	099	MARIA AUXILIADORA SOUSA MESQUITA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

53	NOME	Alyrlene Marques Braga		
	ENDEREÇO	R - José Benedito de Mesquita		
	DISTRITO	MACARAÍ	MUNICÍPIO	SANTA RUSTEIRA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	053544960702	ZONA	054
	SEÇÃO	157	Alyrlene Marques Braga ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

54	NOME	MARIA SOCORRO RODRIGUES COSTA		
	ENDEREÇO	R José Marques de Sousa S/N		
	DISTRITO	MACARAÍ	MUNICÍPIO	SANTA RUSTEIRA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	533929807160	ZONA	054
	SEÇÃO	157	MARIA SOCORRO RODRIGUES COSTA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	



55	NOME	JEOVA JORGE de PAIVA			
	ENDEREÇO	R. PAULINA MILTON ARAÚJO S/N			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	93950907/10	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Jova Jorge de Paiva

56	NOME	Raimundo ANTONIO Lira Rodrigues			
	ENDEREÇO	CE 463 S/N			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	031541011317	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Raimundo Antonio Lira Rodrigues

57	NOME	MARTEMÍZIA de SOUZA TORRES			
	ENDEREÇO	CE - 463 S/N			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	423800807/10	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Martemízia de Souza Torres

58	NOME	ANTONIO JORGE de PAIVA			
	ENDEREÇO	AV. Padre Odilon			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	033919220744	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Antonio Jorge de Paiva

59	NOME	Pedro Santos Araújo			
	ENDEREÇO	Rua São Pedro			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	070090530701	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Pedro Santos Araújo

60	NOME	FRANCISCO HAMILTON MAGALHÃES RODRIGUES			
	ENDEREÇO	CE - 463			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	058660390795	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Fco. Hamilton Magalhães Rodrigues

61	NOME	Quiteria de Maria Magalhães de Paiva			
	ENDEREÇO	Rua Fco. Milton Araújo			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	Santa Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	042381710710	ZONA	54	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Quiteria de Maria M. de Paiva



62	NOME	MARIA FRANCINEIDE DE VASCONCELOS SOUSA		
	ENDEREÇO	Assentamento Groaíras		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	Santa Quitéria		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
0635 5555 0779		05	0185	
			maria francineide Vasconcelos ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

63	NOME	Francisco Leane Mesquita Vasconcelos		
	ENDEREÇO	Assentamento Groaíras		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	Santa Quitéria		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
045787340744		54	178	
			Francisco Leane Mesquita Vasconcelos ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

64	NOME	Antônia Leane dos Santos Vasconcelos		
	ENDEREÇO	Assentamento Groaíras		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	Santa Quitéria		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
045544680795		054	0178	
			Antônia Leane dos Santos Vasconcelos ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

65	NOME	Raimunda Marques de Souza		
	ENDEREÇO	Assentamento Groaíras		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	Santa Quitéria		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
019668240744		054	0185	
			Raimunda Marques de Souza ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

66	NOME	José Pinto de Vasconcelos		
	ENDEREÇO	Assentamento Groaíras		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	Santa Quitéria		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
019667060701		054	0185	
			José Pinto de Vasconcelos ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

67	NOME	Francisco Orlando Candido Torres		
	ENDEREÇO	Assentamento Groaíras		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	Santa Quitéria		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
031283660779		54	178	
			Francisco Orlando Candido Torres ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	

68	NOME	Francineide Mesquita Vasconcelos		
	ENDEREÇO	Assentamento Groaíras		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	Santa Quitéria		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
035565590744		054	0185	
			Francineide Mesquita Vasconcelos ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	



69	NOME	Otílio Santana Pereira		
	ENDEREÇO	Arrentamento Groaínas		
	DISTRITO	Limeira		
	MUNICÍPIO	Santa Quitéria		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	53552010760	054	094	
				Otílio Santana Pereira
				ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

70	NOME	Francisca Altina Pereira Santana		
	ENDEREÇO	Arrentamento Groaínas		
	DISTRITO	Limeira		
	MUNICÍPIO	Santa Quitéria		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	1966070710	054	0094	
				Francisca Altina Pereira Santana
				ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

71	NOME	Marta Luiza Coelho Gomes		
	ENDEREÇO	Arrentamento Groaínas		
	DISTRITO	Limeira		
	MUNICÍPIO	Sta. Quitéria		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	067380220701	054	0185	
				Marta Luiza Coelho Gomes
				ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

72	NOME	João Linhares Gomes		
	ENDEREÇO	Arrentamento Groaínas		
	DISTRITO	Limeira		
	MUNICÍPIO	Santa Quitéria		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	063555700701	054	0185	
				João Linhares Gomes
				ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

73	NOME	Marcos Antonio Borges de Azevedo		
	ENDEREÇO	Arrentamento Groaínas		
	DISTRITO	Limeira		
	MUNICÍPIO	Sta. Quitéria		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	431786007101	054	0094	
				Marcos Antonio Borges de Azevedo
				ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

74	NOME	José Mantens de Sousa		
	ENDEREÇO	Arrentamento Groaínas		
	DISTRITO	Limeira		
	MUNICÍPIO	Santa Quitéria		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	053551480760	054	0185	
				José Mantens de Sousa
				ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

75	NOME			
	ENDEREÇO	Arrentamento Groaínas		
	DISTRITO	Limeira		
	MUNICÍPIO	Santa Quitéria		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	064877830736	054	0185	
				José V. Sousa
				ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



76	NOME	Antonio Alfredo Mesquita			
	ENDEREÇO	Sangradouro,			
	DISTRITO	Itapúa	MUNICÍPIO	Sta Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	331006707152	ZONA	54	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Antonio Alfredo Mesquita

77	NOME	Sibastião Soares de Mesquita			
	ENDEREÇO	Sangradouro			
	DISTRITO	Itapúa	MUNICÍPIO	Sta Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	017772780787	ZONA	54	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Sibastião Soares de Mesquita

8	NOME	Francisca Bento de Mesquita			
	ENDEREÇO	Sangradouro			
	DISTRITO	Itapúa	MUNICÍPIO	Sta Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177708607160	ZONA	54	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Francisca Bento de Mesquita

79	NOME	Antonia Araújo Ximenes			
	ENDEREÇO	Sangradouro			
	DISTRITO	S. Trípica	MUNICÍPIO	Santa Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	59955560728	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Antonia Araújo Ximenes

80	NOME	Vixi Soares Mesquita			
	ENDEREÇO	Sangradouro			
	DISTRITO	Itapúa	MUNICÍPIO	Sta Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	1777756707-60	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					



81	NOME	Tamara Freta Lopes			
	ENDEREÇO	Sangradouro			
	DISTRITO	Itapúa	MUNICÍPIO	Sta Quitéria	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	0736-95220701	ZONA	054	SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

Tamara Freta Lopes

82	NOME				
	ENDEREÇO				
	DISTRITO		MUNICÍPIO		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA		SEÇÃO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL					

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



83	NOME	ARTUR RODRIGUES MOTA			
	ENDEREÇO	R PEDRO PEREIRA			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA QUIETINIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
		070501060787	054	157	
					<i>Artur Rodrigues Mota</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

84	NOME	FELICIANO DE MESQUITA			
	ENDEREÇO	R ROLDA BRAGA N 157			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUIETINIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
			054		
					<i>Feliciano de Mesquita</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

85	NOME	GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA			
	ENDEREÇO	FAZ. PAPEL LIMPO			
	DISTRITO	MACAURÁ - CÊ	MUNICÍPIO	STA - QUIETINIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
		016734480337	054	149	
					<i>Genival Rodrigues de Sousa</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

86	NOME	MARCELO FARIAS FILHO			
	ENDEREÇO	AVE - ARACY MARTINS			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUIETINIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
		312704707160	054	0091	
					<i>Marcelo Farias Filho</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

87	NOME	LUCAS CHAVES FARIAS			
	ENDEREÇO	RUA PEDRO PEREIRA			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA QUIETINIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
		073698450787	054	0091	
					<i>Lucas Chaves Farias</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

88	NOME	ANTONIO RODRIGUES FARIAS			
	ENDEREÇO	RUA PEDRO PEREIRA S/N			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA - QUIETINIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
		177425307160	054	0093	
					<i>Antonio Rodrigues Farias</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

89	NOME	ANTONIA DE MARIA ARAUJO DOS SANTOS			
	ENDEREÇO	R VESPAZIANO BORGES N/5			
	DISTRITO	MACAURÁ	MUNICÍPIO	STA QUIETINIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
		363772107101	054	0149	
					<i>Antonia de Maria Araujo dos Santos</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



90	NOME	Francisco Antonio FROTA LOPES		
	ENDEREÇO	Sangradouro		
	DISTRITO	Trapiá	MUNICÍPIO	Stª Quitéria
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		3998690-7874	054	116
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

91	NOME	Raimundo Renato FROTA SILVA		
	ENDEREÇO	Sangradouro		
	DISTRITO	Trapiá	MUNICÍPIO	Stª Quitéria
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		63545720710	054	0116
Raimundo Renato Frota Silva. ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

92	NOME	Mariana José FROTA SILVA		
	ENDEREÇO	Sangradouro		
	DISTRITO	Trapiá	MUNICÍPIO	Stª Quitéria
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		5239180-07-95	054	0115
Mariana José Frota Silva ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

93	NOME			
	ENDEREÇO			
	DISTRITO		MUNICÍPIO	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

94	NOME	Francisca Lidineide Moura SILVA F.		
	ENDEREÇO	Sangradouro		
	DISTRITO	Trapiá	MUNICÍPIO	Stª Quitéria
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		0746-6682 07-79	054	0116
Francisca Lidineide Moura Silva F. ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

95	NOME	ALZIRA XIMENES SILVA		
	ENDEREÇO	Sangradouro		
	DISTRITO	Trapiá	MUNICÍPIO	Stª Quitéria
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

96	NOME	Antônia BORGES pimenta		
	ENDEREÇO	Sangradouro		
	DISTRITO	Trapiá	MUNICÍPIO	Santa Quitéria
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		17770307-01	054	0108
Antônia Borges ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				



97	NOME	FRANCISCA IZAUÍDE PEREIRA MESQUITA			
	ENDEREÇO	ASSENTAMENTO GROAIRAS			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	059424560779	ZONA	054	
		SEÇÃO	185	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	Francisca Izauíde P. Mesquita

98	NOME	PAULO CEAR FARIAS GONÇALVES			
	ENDEREÇO	ASSENTAMENTO GROAIRAS			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	109037740302	ZONA	054	
		SEÇÃO	0185	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	Paulo Cear Farias

99	NOME	ANIZIO BRAGA MENEZES			
	ENDEREÇO	R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	009373180779	ZONA	54	
		SEÇÃO	101	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	Anizio Braga

100	NOME	JOSE BRAGA BARROZO			
	ENDEREÇO	R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	054	
		SEÇÃO		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	Jose Braga Barrozo

101	NOME	FRANCISCO MARQUELL RODRIGUES PINTO			
	ENDEREÇO	R. FRANCISCO MILTON ARAÚJO			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	069402090744	ZONA	54	
		SEÇÃO	151	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	Francisco Marquell R. Pinto

102	NOME	FRANCISCO FLAMARION PINTO RODRIGUES			
	ENDEREÇO	AV. PADRE ODILON PINHO 344			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	62322390779	ZONA	054	
		SEÇÃO	132	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	Francisco Flamarion P. Rodrigues

103	NOME	ZIONIA PINTO RODRIGUES			
	ENDEREÇO	R. DELS HORIZONTE			
	DISTRITO	LISIEUX	MUNICÍPIO	SANTA QUITÉRIA	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	075461430785	ZONA	054	
		SEÇÃO	0204	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL	Zionia Pinto Rodrigues



104	NOME	CARLOS ALBERTO MENDES LIMA		
	ENDEREÇO	R Padre Odilon PINHO		
	DISTRITO	Lisieux	MUNICÍPIO	SANTA QUIZÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	177577507/44	ZONA	54
		SEÇÃO	100	
CARLOS ALBERTO MENDES LIMA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

105	NOME	PATRICIA ANAÍDO LIMA		
	ENDEREÇO	R Padre Odilon PINHO		
	DISTRITO	Lisieux	MUNICÍPIO	SANTA QUIZÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	073695200736	ZONA	54
		SEÇÃO	101	
PATRICIA ANAÍDO LIMA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

106	NOME	ROSENO DE OLIVEIRA RODRIGUES		
	ENDEREÇO	AV Padre Odilon S/N		
	DISTRITO	Lisieux	MUNICÍPIO	SANTA QUIZÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	068632370760	ZONA	054
		SEÇÃO	132	
ROSENO DE OLIVEIRA RODRIGUES ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

107	NOME	ELVARISTO RIBEIRO DA SILVA		
	ENDEREÇO	R SÃO PAULO S/N		
	DISTRITO	Lisieux	MUNICÍPIO	SANTA QUIZÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	523916907/87	ZONA	054
		SEÇÃO	100	
ELVARISTO RIBEIRO DA SILVA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

108	NOME	SANDRA MARIA M. SOUZA		
	ENDEREÇO	R FRANCISCO MILTON ARAÚJO S/N		
	DISTRITO	Lisieux	MUNICÍPIO	SANTA QUIZÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	
		SEÇÃO		
SANDRA MARIA M. SOUZA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

109	NOME	EDILZA BATISTA DOS SANTOS		
	ENDEREÇO	AV Padre Odilon S/N		
	DISTRITO	Lisieux	MUNICÍPIO	SANTA QUIZÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	017942220353	ZONA	054
		SEÇÃO	132	
EDILZA BATISTA DOS SANTOS ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

110	NOME	ELIBERTO BATISTA DOS SANTOS		
	ENDEREÇO	AV Padre Odilon S/N		
	DISTRITO	Lisieux	MUNICÍPIO	SANTA QUIZÉRIA
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	067082870744	ZONA	054
		SEÇÃO	101	
ELIBERTO BATISTA DOS SANTOS ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				



111	NOME	ANTONIO ILSON MOURA LOMES		
	ENDEREÇO	AV PADRE ODILON PINHO 521		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
330997707/44		054	132	
ANTONIO ILSON M LOMES ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

112	NOME	MARIA ELIA MAGALHÃES VASCONCELOS		
	ENDEREÇO	AV PADRE ODILON PINHO 521		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
39967660728		054	0151	
MARIA ELIA MAGALHÃES VASCONCELOS ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

113	NOME	FRANCISCA FRANCIENEIDA RODRIGUES PINTO		
	ENDEREÇO	R FRANCISCO MILTO ARAÚJO		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
312737407/28		054	132	
FRANCISCA FRANCIENEIDA R PINTO ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

114	NOME	SILVIA HELENA XIMENES		
	ENDEREÇO	R FRANCISCO MILTO ARAÚJO		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
029455170701		054	0100	
SILVIA HELENA XIMENES ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

115	NOME	JESUIR RODRIGUES PINTO		
	ENDEREÇO	FRANCISCO MILTO ARAÚJO 437		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
397251507/44		054	101	
JESUIR RODRIGUES PINTO ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

116	NOME	MARIA ELENILDA NASCIMENTO TORRES		
	ENDEREÇO	FRANCISCO MILTO ARAÚJO		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
399882902/52		054	132	
MARIA ELENILDA NASCIMENTO TORRES ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

117	NOME	FRANCIELMA RODRIGUES ARAÚJO		
	ENDEREÇO	R. PADRE ODILON PINHO		
	DISTRITO	MUNICÍPIO		
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA		
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	
034669400701		54	101	
FRANCIELMA RODRIGUES ARAÚJO ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				



Protocolo Geral nº 04299/2010

Objeto Emancipação Política

Localidade/Distrito Lisieux/Macaraú/Trapiá/Malhada Grande

Solicitante Deputado Tomás Figueiredo

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Segundo visita realizada por esta Comissão, a pedido da Mesa Diretora da ALCE, junto ao distrito de Macaraú, constatou-se a existência e o funcionamento de Posto de Venda de Combustíveis, conforme os documentos, fotografias e vídeo coletados, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, VI, "h" da Lei Complementar Estadual nº 84/09

Fortaleza, 01 de Julho de 2010


Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente



Protocolo Geral nº 04299/2010

Objeto Emancipação Política

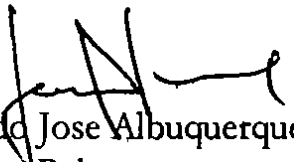
Localidade/Distrito Macaraú/Lisieux

Solicitante Deputado Tomás Figueiredo

DESPACHO

Em virtude dos pedidos formulados pela Associação Emancipalista dos Distritos de Macarau, Trapia, Lisieux e Malhada Grande, em 29/06/2010, como também pelo Deputado Tomás Figueiredo (parte interessada), em 30/06/2010, determino que seja remetido o presente processo para a retificação do Projeto de Decreto Legislativo correspondente a emancipação dos distritos acima identificados, junto a Procuradoria da ALCE, sendo, posteriormente, enviado a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa para seguir os trâmites processuais legais

Fortaleza, 05 de Julho de 2010


Deputado Jose Albuquerque
Relator



PROJE

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 17/6 Rec. Por

24/10



, de de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE LISIEUX, MACARAU, TRAPIÁ E MALHADA GRANDE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ faz saber que o Plenário decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitaria no MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS LISIEUX, MACARAU, TRAPIÁ E MALHADA GRANDE, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 04299/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de eleva-los à categoria de Município, com opção para escolha do local da sede da futura Cidade

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 17 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque
1º SECRETARIO

Dep Fernando Hugo
2º SECRETARIO

Dep Herminio Resende
3º SECRETARIO

Dep Osmar Baquit
4º SECRETARIO

MESA DIRETORA

30/06/2010



Fortaleza/CE, 29 de junho de 2010.

**EXMº SR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARA-ALCE
DEPUTADO ESTADUAL DOMINGOS FILHO
NESTA/**

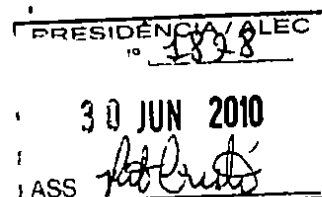
Excelentíssimo Senhor Presidente,

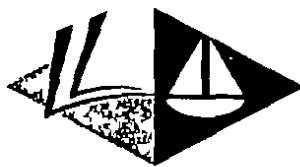
Por meio deste, informo a Vossa Excelência que o processo de emancipação de nº 04299/2010, em tramitação nesta Augusta Casa Legislativa, referente aos distritos de Macarau / Lisieux / Malhada Grande e Trapia, pertencentes ao município de Santa Quitéria, deverá constar como sede do pretensu município a Vila de Macarau.

Encerrando o presente, coloco-me absolutamente a disposição da Mesa Diretora desta Casa para o debate e quaisquer outros esclarecimentos

Cordialmente,


Tomás Figueiredo Filho
Deputado Estadual
Vice Líder do PSDB





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº 24 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP Nelson Martins

Comissão de Justiça, em 07 de Julho de 2010

PARECER

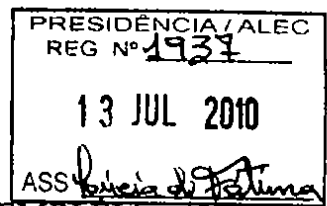
Favorável.

Nelson Martins
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 07 de Julho de 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CCJR



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA-ALCE
DEPUTADO ESTADUAL DOMINGOS FILHO



PROCESSO Nº 04299/2010 (Projeto Decreto Legislativo 24/2010)
RECURSO INOMINADO

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E
EDUCACIONAL DO LISIEUX, (fundado em 05/08/1989), pessoa jurídica de
direito privado (associação), CNPJ de nº 23 707 136/0001-31, com sede na Rua
Natal, s/n, distrito de Lisieux, município de Santa Quitéria, CENTRO
COMUNIÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica
de direito privado (associação), CNPJ de nº 02 080 783/0001-96, com sede na
Rua Natal, s/n, distrito de Lisieux, Município de Santa Quitéria,
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LISIEUX E
MALHADA GRANDE, pessoa jurídica de direito privado (associação), CNPJ
de nº 69 727 089/0001-99, com sede na rua Padre Odilon, s/n, distrito de
Lisieux, município de Santa Quitéria-CE, e ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS
JOVENS DE LISIEUX – ARJOLIX, pessoa jurídica de direito privado
(associação), CNPJ de nº 11 857 903/0001-00, com sede na Rua Padre Odilon
de Pinho, s/n, bairro Lisilândia, distrito de Lisieux, município de Santa
Quitéria-CE, CEP 62 293-000, de antemão prestando todas as honrarias a esta
Nobre Assembléia Legislativa e sua Presidência, vem interpor RECURSO
contra Despacho de fls 77, assentada nestes autos, com fundamento na Lei

Complementar nº 84/2009 do Estado do Ceará c/c Ato Normativo 224/2003 da ALCE, e tendo por base os fatos e fundamentos a elencados



SINTESE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O referido processo tem como objeto a “realização de consulta plebicitária no município de Santa Quitéria, deste Estado, para emancipação dos distritos de Lisieux, Macarau, Trapíá e Malhada Grande”, com projeto de decreto legislativo nº 24 de 2010

O processo foi iniciado como “pedido de emancipação do distrito de Lisieux, juntamente com os Distritos de Macaraú, Trapíá e Malhada Grande []” (fl 02) Adiante, o Dep Tomás Figueiredo Filho, autor do pedido, prossegue afirmando que “[] ficando a critério da comissão de emancipação a escolha da sede do novo município ” (grifo nosso)

Em folha de nº 04, deste processo, encontra-se um esboço/modelo de lei com os seguintes trechos

Cria o município de Lisieux desmembrado do município de Santa Quitéria/CE []

Art 1 Fica criado o município de Lisieux []

Parágrafo unico A sede do novo município sera Lisieux, cujo fica elevado a categoria de cidade

Em folha de nº 06, esta assentado PARECER JURIDICO PREVIO, da Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, esclarecendo que

[] devem ser também cumpridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembleia Legislativa do Ceará []
O requerimento protocolado na ALCE sob o n 04299/2010, que solicita a emancipação dos Distritos/ Localidades de Lisieux Macarau Trapíá e Malhada Grande situados no município de Santa Quitéria/CE, *PREENCHE* todas as determinações legais

Seguido, posteriormente, o trâmite necessário documentado nos autos, como solicitações de informações ao IRPECE, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará-TRE/CE, Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e ao Tesouro Nacional, obteve-se a documentação acostada em folhas de nº 18 à 28, a qual analisamos mais adiante durante o desenvolvimento de nossas considerações



Em folha de nº 32, Vossa Senhoria solicita, à Procuradoria da ALCE, parecer “acerca do artigo 13 da Lei Complementar Estadual nº 84/2009, que trata da definição da sede de um novo município, quando existirem na área territorial, mais de uma localidade, indicando os procedimentos a serem observados por esta Assembleia Legislativa []”

Imediatamente a Procuradoria da ALCE se manifesta via parecer jurídico (fls 33-36) e conclui, que

b) na sequência deve ser realizada uma consulta prévia, mediante plebiscito por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará [], para que a população das localidades envolvidas possam se manifestar sobre o interesse na criação do novo município declarando se querem ou não tal criação bem como qual a sua opção, entre as duas localidades para a sede do novo município (grifo nosso)

Em folhas de nº 37 a 75, destes autos, encontra-se um requerimento (e documentos) de uma entidade denominada “Associação emancipalista dos distritos de Macarau, Trapia, Lisieux e Malhada grande”, a qual age exclusivamente em defesa dos direitos do distrito de Macaraú, requerendo “uma visita técnica dessa Comissão para verificação *in loco* da infraestrutura urbana, equipamentos e órgãos públicos existentes no distrito de Maracanaú, Município de Santa Quitéria ”

Em folha de nº 76, está acostado o RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS, onde se afirma que

Segundo visita realizada por esta Comissão a pedido da Mesa Diretora da ALCE junto ao distrito de Maracanau constatou se a existência e funcionamento de Posto de Venda de Combustíveis conforme documentos fotografias e video coletados de acordo com o que dispõe []



Porém, ressaltamos que é de nosso conhecimento, e de toda a população local, que não há, e não funciona legalmente, no distrito de Macaraú nenhum Posto de Venda de Combustível

As informações contidas neste relatório não condizem com a verdade dos fatos. Nem ao menos foram apresentados nos autos os “documentos, fotografias e videos coletados”

Em fl 22-23 deste processo encontra-se um relatório de visita ao distrito de Macaraú (26/04/2010) onde fora constatado (item 8) não haver posto de combustível no referido distrito

Adiantando-nos, registramos aqui o nosso **interesse de impugnar o referido RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS presente em fl 76**

Como fruto dos acertos e desacertos contidos nestes autos em questão, é que adveio o DESPACHO acostado em fl n° 77, alvejado por este RECURSO, o qual determina “que seja remetido o presente processo para a retificação do Projeto de Decreto Legislativo” onde passa a constar expressamente o distrito de Macaraú como sede do futuro município em questão, desconsiderando sem a menor justificativa o texto legal do artigo 13 da Lei Complementar 84/09 do Estado do Ceará, bem como todos os pareceres da Procuradoria da ALCE

Não restam dúvidas, quando o artigo 13 da norma supramencionada determina que

Art 13 Quando houver nas áreas envolvidas mais de um centro urbano que reúna as condições para sediar o novo município e que haja

Paulo

requerimento sobre a indicação de mais de uma localidade como sede do novo município, a consulta contera, conforme determinação da Assembleia Legislativa, espaço próprio para que o eleitor possa declarar sua opção por uma das localidades



Conforme a síntese do desenrolar deste processo, percebemos que, desde o início, ficava claro que a sede do futuro município seria o distrito de Lisieux, tendo em vista que este é o distrito que atende melhor as condições, com o maior numero de habitantes, eleitores, estudantes, prédios residenciais e comerciais, melhor infra-estrutura, etc

Entendemos que caberia nem em se falar em outro distrito para concorrer a sede do município, devido a desproporcionalidade entre os demais e o distrito de Lisieux

Para melhor ilustrarmos esta comparação, analisemos a tabela comparativa, apresentada abaixo, formulada com os dados retirados dos documentos já acostados nos autos deste processo, vejamos

REQUISITO	LISIEUX	MACARAU
População residente (fl 25) IBGE	4 122	2 318
Unidades visitadas (prédios) na sede urbana do pretense município em 01/04/2007 – IBGE (fl 25)	818	-
Nº de eleitores – TRE (fl 28)	2 401	1544
Rede de distribuição de energia elétrica	Sim (fl 19)	Sim (fl 22)
Sistema de captação e abastecimento publico de água potavel	Ligações de agua 644 (fl 19)	Ligações de agua 446 (fl 22)
Disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e residuos solidos	Ligações de esgoto 00 Não preenche o requisito (fl 19)	Ligações de esgoto 00 (fl 22) Nao preenche o requisito (fl 22)
Escola de educação infantil	Nº de escolas infantil 08 Alunos matriculados 138 (fl 19)	Nº de escolas infantil 05 Alunos matriculados 89 (fl 22)
Ensino fundamental	Nº de escolas de ens fund 08 Alunos matriculados 861 (fl 19)	Nº de escolas de ens fund 07 Alunos matriculados 438 (fl 22)
Ensino médio	Nº de escolas de medio 01 (Funciona um anexo porem	N de escolas de médio 01 (funciona apenas um anexo)

Handwritten signature



	esta em fase de conclusão uma escola completa de ensino medio pelo Governo do Estado) Ensino médio 215 (fl 19)	Ensino medio 91 (fl 22)
Total de alunos	1214 Preenche o requisito (fl 19)	618 Preenche os requisitos (fl 22)
Posto de atenção primaria à saude	Numero de postos 01 Numero de equipes 01 Preenche o requisito (fl 19)	Numero de postos 01 Numero de equipes 01 Preenche o requisito (fl 22)
Estrutura de atendimento em segurança publica	Posto 01 Viatura 00 Não preenche o requisito (fl 20)	Posto 00 Viatura 00 Não preenche o requisito (fl 23)
Sistema de telefonia publica, comercial e residencial	Linhas residenciais 50 Linhas comerciais 03 Telefones publicos 06 Preenche os requisitos (fl 20)	Linhas residenciais 170 Linhas comerciais 10 Telefones publicos 16 Preenche os requisitos (fl 23)
Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Camara Municipal	Preenche os requisitos (fl 20)	Preenche os requisitos (fl 23)
Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha	Estabelecimento em funcionamento 01 Preenche os requisitos (fl 20)	Estabelecimento em funcionamento 00 Não preenche os requisitos (fl 23)
Posto de serviço dos correios	Preenche os requisitos Posto situado a av Pe Odilon s/n (fl 20)	Preenche os requisitos Posto situado na rua Messias Ramos nº 205 (fl 23)

Ora, Ilustre Deputado, o distrito de Lisieux, no que tange ao numero de habitantes, numero de eleitores, número de alunos matriculados, tem praticamente o dobro do numero do distrito de Macaraú. Sem falar que o distrito de Macarau não tem posto de combustivel (estabelecimento de venda a varejo de combustivel para veículos e gás de cozinha), o qual é um dos requisitos imprescindíveis a emancipação e consequentemente à sede do municipio (Art 2º, VI, "h" da Lei Complementar nº 84/2009 do Estado do Ceará)

Destarte, Excelentissimo Deputado, entendemos ser incabível alterar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 24/2010 para incluir o distrito de Macarau com sede deste futuro municipio. Caso ocorresse deste modo, teríamos uma sede atrofiada em relação aos seus distritos. Em relação

ao número de habitantes, o distrito de Macarau, nem ao menos alcança o segundo lugar, ficando atrás do distrito de Lisieux e do distrito do Trapitã, como bem ilustra a resposta do IBGE apresentada aos autos deste processo, assentada em fls 25



Desta forma, Excelentíssimo, frente à tudo acima explanado de forma farta, porém objetiva, passamos as considerações finais

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todos os fatos e fundamentos apontados acima, viemos requerer

- a Que seja reconsiderado o DESPACHO de fl 77, desfazendo os seus efeitos, e permanecendo a redação antiga do Projeto de decreto legislativo nº 24/10, que previa “opção para escolha do local da sede da futura cidade”, mediante plebiscito com a população local, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar de nº 84/2009,
- b Registrar expressamente o interesse do distrito de Lisieux à sede do Município proveniente da emancipação dos distritos de Lisieux, Macarau, Trapitã, e Malhada Grande, tendo em vista que apenas este atende a todos aos requisitos previstos na Lei Complementar de nº 84/2009 do Estado do Ceará,
- c Impugnar o RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS (fl 76) por não condizer com a verdade dos fatos Que seja oficiado a SEMACE e a ANP requisitando a relação dos postos de combustíveis autorizados a funcionar no município de Santa Quitéria-CE

N T

Paulo

Pede e Espera por Deferimento



Santa Quitéria-CE, 12 de julho de 2010

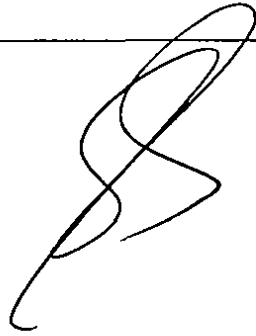
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL DO LISIEUX	
Presidente	<i>maiana Abilio da Silva.</i>
1º Secretário	<i>joana Paula Silva Sousa.</i>

CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA	
Presidente	<i>Uguri Alves Moura</i>
1º Secretário	<i>Paulo Régis Araújo Moura</i>

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LISIEUX E MALHADA GRANDE	
Presidente	<i>*Antônio Rodrygo pereira</i>
1º Secretário	<i>* Maria de Fátima Castro Avela</i>

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS JOVENS DE LISIEUX - ARJOLIX	
Presidente	<i>Francisco Hélio Ximenes</i>
1º Secretário	<i>Valdenir Castro de Sousa</i>

Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no(s) distritos de Lisieux, Trapiá, Malhada Grande e Macaraú, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a inclusão deste documento (recurso e abaixo-assinado), ao processo de nº 04299/2010

1	Nome	<i>JOSÉ BRAGA BARROZO</i>			
	Endereço	<i>RUA FCO MILTON ARAÚJO, S/N</i>			
	Distrito	<i>LISIEUX</i>			
	Município	<i>SANTA QUITÉRIA</i>			
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção		(Assinatura ou impressão digital)



2	Nome			
	Salate maura Aguiar			
	Endereço			
	Rua Belém S/N			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	Salate maura Aguiar
	042639860719	054	0204	
				(Assinatura ou impressão digital)

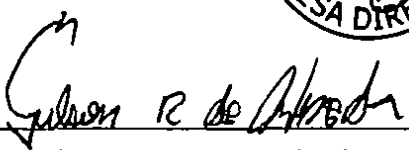
3	Nome			
	Anlita Moura Aguiar			
	Endereço			
	Rua Belém S/N			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	Anlita Moura Aguiar
	509309807136	054	0151	
				(Assinatura ou impressão digital)

4	Nome			
	PEDRO LIMA MOURA			
	Endereço			
	AV PADRE ODILON S/N			
	Distrito	Município		
	LISIEUX	SANTA QUITERIA		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	Pedro Lima Moura
	509325407/36	054	0151	
				(Assinatura ou impressão digital)

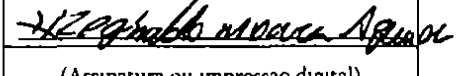
5	Nome			
	Carlos Aníbal Melo			
	Endereço			
	Avenida Padre Odilon			
	Distrito	Município		
	LISIEUX	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	Carlos Aníbal Melo
	62881950779	054	151	
				(Assinatura ou impressão digital)

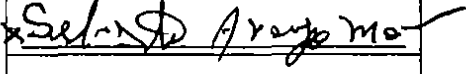
6	Nome			
	Paulo Cesar Vasquez Gonçalves			
	Endereço			
	Assentamento Guaráras			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	409031740301	054	185	
				(Assinatura ou impressão digital)
7	Nome			
	Gelson Rodrigues de Almeida			

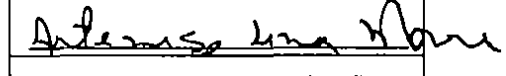


	Endereço	Rua Relera 5/N		 (Assinatura ou impressão digital)
	Distrito	LIMBUX		
	Município	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	038120820787	054	0204	

8	Nome	Francisco de Sousa Lopes		 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	Rua Francisco Milton Araujo 5/N		
	Distrito	LIMBUX		
	Município	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
33	10100007-01	54	99	

9	Nome	Reinaldo Nova Aguiar		 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	Rua Belen 5/N		
	Distrito	LIMBUX		
	Município	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	306703607-52	0,100	054	

10	Nome	Sebastião Araújo Nova		 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	Fazenda Picada		
	Distrito	LIMBUX		
	Município	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	177623807-36	054	102	

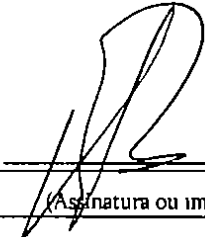
11	Nome	Antônio Lima Nova		 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	Rua Belen 5/N		
	Distrito	LIMBUX		
	Município	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	39996230787	054	0132	

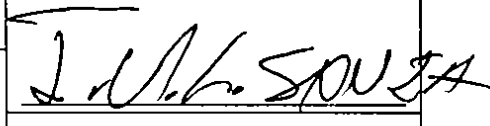


12	Nome AUCILENE MACHALHAES SANTOS			
	Endereço R. José Francisco Maciel			
	Distrito M. Grande	Município SANTA QUITÉRIA		
	Nº do título de eleitor 294546707/92	Zona 054	Seção 92	
	(Assinatura ou impressão digital)			
13	Nome José OSMAR VIEIRA			
	Endereço R. José Francisco Maciel			
	Distrito M. Grande	Município SANTA QUITÉRIA		
	Nº do título de eleitor 294548607/92	Zona 054	Seção 92	
	(Assinatura ou impressão digital)			
14	Nome Francisco Geraldo Vieira			
	Endereço R. José Francisco Maciel			
	Distrito M. Grande	Município SANTA QUITÉRIA		
	Nº do título de eleitor 177431007/95	Zona 054	Seção 093	
	(Assinatura ou impressão digital)			
15	Nome Sônia Mª Chaves Farias			
	Endereço R. José Francisco Maciel			
	Distrito M. Grande	Município SANTA QUITÉRIA		
	Nº do título de eleitor 177420807/91	Zona 054	Seção 0092	
	(Assinatura ou impressão digital)			
16	Nome Maria Geni Chaves			
	Endereço Rua José Francisco Maciel			
	Distrito M. Grande	Município SANTA QUITÉRIA		
	Nº do título de eleitor 177441807/91	Zona 054	Seção 0093	
	(Assinatura ou impressão digital)			

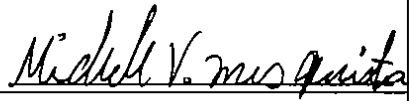


17	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)	
	Francisca Nubia Vital de Mesquita				
	Endereço				
	R. Jose Francisco Maciel				
	Distrito				
	Município	M. Grande		Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	054	Seção	92
	034662340736				

18	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)	
	Antonio Brazmaioh				
	Endereço				
	R. Av João Lorenzo Vieira				
	Distrito				
	Município	M. Grande		Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	54	Seção	92
	017740890744				

19	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)	
	José Valdir Lourenço de Sousa				
	Endereço				
	José F. Maciel				
	Distrito				
	Município	M. Grande		Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	54	Seção	93
	177436607/44				

20	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)	
	Francisco Raimundo R. dos Santos				
	Endereço				
	R. José Francisco Maciel				
	Distrito				
	Município	M. Grande		Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	054	Seção	92
	394548207/44				

21	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)	
	Michele Vieira de Mesquita				
	Endereço				
	José Francisco Maciel				
	Distrito				
	Município	M. Grande		Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	054	Seção	93
	075460950740				



22	Nome FIDEL ALVES MOURA		
	Endereço AV PE O'DYLOW, S/N		
	Distrito LISIEUX	Município SANTA QUITÉRIA	
	N do título de eleitor 064889330752	Zona 54	Seção 100
			(Assinatura ou impressão digital)

23	Nome M ^{te} DAS GRACAS A PEREIRA		
	Endereço Rua SÃO JOSÉ, S/N		
	Distrito LISIEUX	Município SANTA QUITÉRIA	
	N do título de eleitor 0017745180779	Zona 054	Seção 0099
			(Assinatura ou impressão digital)

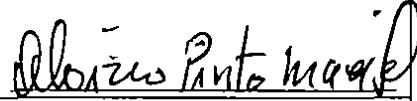
24	Nome M ^{ria} de Lourdes Pereira S		
	Endereço Rua Natal / Lisieux		
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria	
	N do título de eleitor 08019760210	Zona 054	Seção S 0204
			(Assinatura ou impressão digital)

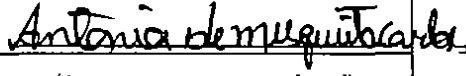
25	Nome Zeneida pereira gomes		
	Endereço Rua padre odilon		
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria	
	N do título de eleitor 50932810701	Zona 054	Seção 0132
			(Assinatura ou impressão digital)

26	Nome Antônio Cleir pereira GOMES		
	Endereço Rua padre odilon		
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria	
	N do título de eleitor 69328500760	Zona 054	Seção 0100
			(Assinatura ou impressão digital)

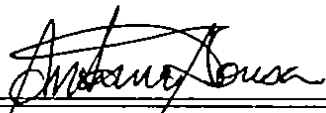


27	Nome	Maria do Socorro Bezerra de Araújo			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	Rua Belem S/n			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Santa Quitéria			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	17755670701	054	0099		

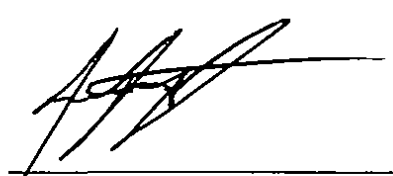
28	Nome	Aloizio Pinto Maciel			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	AV. PE ODILON, S/N			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Sta Antônia ce.			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	177536707	054	0099		

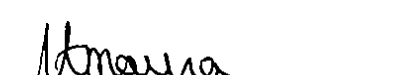
29	Nome	Antônia Bemusquita Carlos			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	Rua São José S/n			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Sta Antônia Ce			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	59492330752	054	0132		

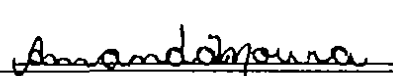
30	Nome	ELVES DE ARAÚJO MACIEL			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	AV. PE ODILON, S/N			
	Distrito	Município			
	Lisieux	S ^{ta} Antônia ce			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	49737490701	054	0151		

31	Nome	ANTÔNIA ARAÚJO DE SOUSA			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço	Av Pe Odilon, S/N			
	Distrito	Município			
	Lisieux	SANTA QUITÉRIA			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	031283310749 / 054		0132		

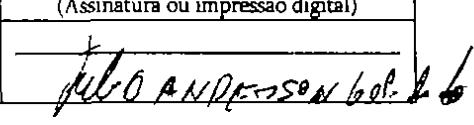


32	Nome Raimundo Norato Araújo Souza		
	Endereço RUA PADRE Edilon Lisieux		
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 330988307	Zona 054	Seção 0099
	 (Assinatura ou impressão digital)		

33	Nome Vilani Alves Moura		
	Endereço Avenida Padre Odilon Pinho		
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 17764707/52	Zona 054	Seção 010
	 (Assinatura ou impressão digital)		

34	Nome Amanda Moura Alves Moura		
	Endereço Avenida Padre Odilon Pinho		
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 04661940798	Zona 054	Seção 0132
	 (Assinatura ou impressão digital)		

35	Nome Rozenaura Alves		
	Endereço Av. Pe. Odilon de Pinho SN - Centro		
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 039995530744	Zona 054	Seção 0099
	 (Assinatura ou impressão digital)		

36	Nome Fábio Anderson Lopes de Sousa					
	Endereço Av. Pe. Odilon de Pinho SN - Centro					
	Distrito Lisieux	Município Santa Quitéria				
	Nº do título de eleitor 073304177707	Zona 054	Seção 0099			
	 (Assinatura ou impressão digital)					
37	Nome					



57	Nome			<i>Fra</i> Luam A da Silva (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	Trav Padre Odilon - Centro - Lisieux			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	200901005	054	0099	

06939020760

58	Nome			
	Endereço			
	Travessa Padre Odilon			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	076489360710	054	0204	(Assinatura ou impressão digital)

59	Nome			
	Endereço			
	Travessa Padre Odilon			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	52393450736	054	0151	(Assinatura ou impressão digital)

60	Nome			
	Endereço			
	Travessa Padre Odilon			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	074664700701	054	0132	(Assinatura ou impressão digital)

61	Nome			
	Endereço			
	Travessa Padre Odilon			
	Distrito	Município		
	Lisieux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	078025330737	054	0204	(Assinatura ou impressão digital)



62	Nome		
	Joana Paula Silva Sousa		
	Endereço		
	TV Pe Odilon de Pinho		
	Distrito	Município	
	LISIEUX	SANTA QUITÉRIA	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção
	63556650703	054	0132
			Joana Paula S. Sousa (Assinatura ou impressão digital)

63	Nome		
	Antônio Adriano da Silva		
	Endereço		
	TV Pe Odilon de Pinho		
	Distrito	Município	
	LISIEUX	SANTA QUITÉRIA	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção
	17753720744	054	0099
			Antônio Adriano da Silva (Assinatura ou impressão digital)

64	Nome		
	Wagner de Aguiar Almeida		
	Endereço		
	Avenida Padre Odilon		
	Distrito	Município	
	LISIEUX	Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção
	177579907167	054	0100
			Wagner de Aguiar Almeida (Assinatura ou impressão digital)

65	Nome		
	Mariana da Conceição Araújo		
	Endereço		
	Avenida Padre Odilon		
	Distrito	Município	
	LISIEUX	Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção
	17760530744	054	0101
			Mariana da Conceição de (Assinatura ou impressão digital)

66	Nome		
	Patrícia Silva de Souza		
	Endereço		
	Avenida Padre Odilon		
	Distrito	Município	
	LISIEUX	Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção
	067357230779	054	0101
			Patrícia Silva de Souza (Assinatura ou impressão digital)



67	Nome		Marta Vanda de Sá Silva	
	Endereço		Tv. Padre Odilon	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	250276310132	054	0099	
				(Assinatura ou impressão digital)

68	Nome		Jussara Maria Alves de Matos	
	Endereço		Tv. Padre Odilon	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	59424480760	054	0132	
				(Assinatura ou impressão digital)

69	Nome		Tiago Filipe da Silva	
	Endereço		Tv. Padre Odilon	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	017762580787	054	0102	
				(Assinatura ou impressão digital)

70	Nome		Antonio Paiva de M. da	
	Endereço		Tv. Padre Odilon	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	017753890795	054	0099	
				(Assinatura ou impressão digital)

71	Nome		Mário Pereira Lopes	
	Endereço		Tv. Padre Odilon	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	17761250452	054	0102	
				(Assinatura ou impressão digital)



72	Nome <u>Luís Rodrigues Soares</u>			
	Endereço <u>IV. Padre Odilon</u>			
	Distrito <u>LISIEUX</u>	Município		
	Nº do título de eleitor <u>017260050744</u>	Zona <u>054</u>	Seção <u>0101</u>	
				(Assinatura ou impressão digital)

73	Nome <u>Maria do Socorro Paiva Vasconcelos</u>			<u>Maria do Socorro Paiva</u>
	Endereço			
	Distrito <u>Lisieux</u>	Município <u>Santa Quitéria</u>		
	Nº do título de eleitor <u>62328530701</u>	Zona <u>054</u>	Seção <u>0102</u>	
				(Assinatura ou impressão digital)

74	Nome <u>Antonia Cleiciana Paula Santos</u>			<u>Antonia Cleiciana</u>
	Endereço			
	Distrito <u>Lisieux</u>	Município <u>Santa Quitéria</u>		
	Nº do título de eleitor <u>076489580728</u>	Zona <u>054</u>	Seção <u>0204</u>	
				(Assinatura ou impressão digital)

75	Nome <u>Jolma Mª Castro Avela</u>			
	Endereço <u>TRAVESSA PADRE ODILON DE PINHU</u>			
	Distrito <u>LISIEUX</u>	Município <u>SANTA QUITERIA</u>		
	Nº do título de eleitor <u>523442807/01</u>	Zona <u>054</u>	Seção <u>0102</u>	
				(Assinatura ou impressão digital)

76	Nome <u>Maria do Socorro Azeiteira Franca</u>			
	Endereço <u>TRAVESSA PADRE ODILON DE PINHU</u>			
	Distrito <u>LISIEUX</u>	Município <u>SANTA QUITERIA</u>		
	Nº do título de eleitor <u>177557001/01</u>	Zona <u>054</u>	Seção <u>0099</u>	
				(Assinatura ou impressão digital)



77	Nome			<u>Benedite S. Fraga</u> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	<u>Rua Francisco Milton Araújo</u>			
	Distrito	Município		
	<u>Lisieux</u>	<u>Santa Quitéria</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
		<u>054</u>	<u>0100</u>	

294558407136

78	Nome			<u>Lorena F de Paula</u> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	<u>Rua Francisco Milton Araújo</u>			
	Distrito	Município		
	<u>Lisieux</u>	<u>Santa Quitéria</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	<u>073707930779</u>	<u>054</u>	<u>0101</u>	

79	Nome			<u>Terezinha A Almeida</u> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	<u>Rua Santa Terezinha</u>			
	Distrito	Município		
	<u>Lisieux</u>	<u>Santa Quitéria</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	<u>523935207160</u>	<u>054</u>	<u>0151</u>	

80	Nome			<u>Tereza maria mesquita</u> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	<u>Rua Santa Terezinha</u>			
	Distrito	Município		
	<u>Lisieux</u>	<u>Santa Quitéria</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	<u>034663980736</u>	<u>054</u>	<u>0100</u>	

81	Nome			<u>Nibia maria Pereira de mato</u> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	<u>Rua Santa Terezinha</u>			
	Distrito	Município		
	<u>Lisieux</u>	<u>Santa Quitéria</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	<u>457809807160</u>	<u>054</u>	<u>0101</u>	



82	Nome <i>Gláudina Maria Loiola</i>			<i>Gláudina Maria Loiola</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Santa Quitéria</i>			
	Distrito <i>LISIEUX</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	Nº do título de eleitor <i>177591807187</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0101</i>	

83	Nome <i>José Artur de Loiola</i>			<i>José Artur de Loiola</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Santa Terezinha</i>			
	Distrito <i>LISIEUX</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	Nº do título de eleitor <i>177595007110</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0101</i>	

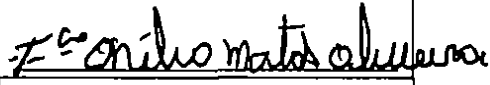
84	Nome <i>Felceton Arruda Oliveira</i>			<i>Felceton Arruda Oliveira</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Santa Terezinha</i>			
	Distrito <i>LISIEUX</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	Nº do título de eleitor <i>074661710701</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0100</i>	

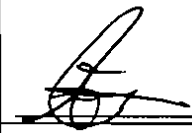
85	Nome <i>Antonia Heleni Arruda Oliveira</i>			<i>Antonia Heleni Arruda Oliveira</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Santa Terezinha</i>			
	Distrito <i>LISIEUX</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	Nº do título de eleitor <i>039970270728</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0101</i>	

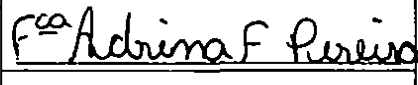
86	Nome <i>Edanira Martins Paiva Oliveira</i>			<i>Edanira Martins Paiva Oliveira</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Santa Terezinha</i>			
	Distrito <i>LISIEUX</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	Nº do título de eleitor <i>386947907144</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0101</i>	



87	Nome Rita Martiny Paiva			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua Santa Terezinha			
	Distrito WISIEUX	Município Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 017762290744	Zona 054	Seção 102	

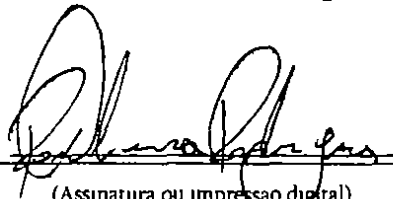
88	Nome Fº Onildo Mota de Alencar			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua Santa Terezinha			
	Distrito WISIEUX	Município Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 423819207/44	Zona 054	Seção 0132	

89	Nome FRANCISCO ANTONIO MARTINS PAIVA			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua Santa Terezinha			
	Distrito WISIEUX	Município Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 63515630728	Zona 054	Seção 0102	

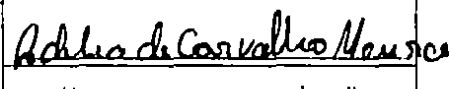
90	Nome Francisca Adriana F. Pereira			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Avenida Padre Odilon			
	Distrito WISIEUX	Município Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 078024290736	Zona 054	Seção 0204	

91	Nome Veronilda martiny Paiva			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Avenida Padre Odilon			
	Distrito WISIEUX	Município Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 033099210795	Zona 054	Seção 099	

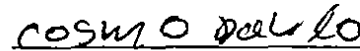


92	Nome	Rorero de Oliveira Rodrigues			
	Endereço	Rua Padre Odilon de Pinho			
	Distrito	Município	Luziense Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
		06863257010	054	0132	 (Assinatura ou impressão digital)

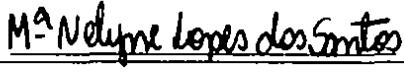
93	Nome	Raimunda Rodrigues de Oliveira			
	Endereço	Rua Padre Odilon			
	Distrito	Município	Luziense Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
		9396490778	054	0151	 (Assinatura ou impressão digital)

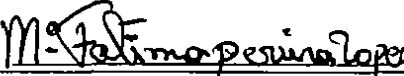
94	Nome	Adélia de Carvalho Moura			
	Endereço	Rua Padre Odilon			
	Distrito	Município	Luziense Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
		17756650701	054	0100	 (Assinatura ou impressão digital)

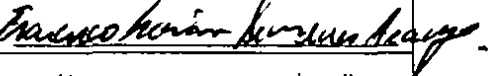
95	Nome	Francisco Araújo Moura			
	Endereço	Rua Padre Odilon			
	Distrito	Município	Luziense Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
		70836407/78	054	0100	 (Assinatura ou impressão digital)

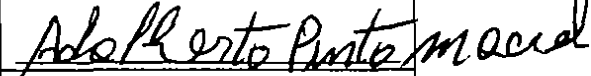
96	Nome	Cosmo Paulo Torres Lima			
	Endereço	Luziense Rua Padre Odilon			
	Distrito	Município	Luziense Santa Quitéria		
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
		06738780020	94	132	 (Assinatura ou impressão digital)



97	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	R. Francisco Milton Araújo			
	Distrito	Município		
	Limoeiro	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 0754	Zona	Seção	
	6426 0787	054	0204	

98	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	R. Francisco Milton Araújo			
	Distrito	Município		
	Limoeiro	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 1776	Zona	Seção	
	07207/01	054	0101	

99	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	R. Francisco Milton Araújo			
	Distrito	Município		
	Limoeiro	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 0668	Zona	Seção	
	5874 0779	054	0132	

100	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	AV PADRE DDILON, LISILANDIA			
	Distrito	Município		
	LISILEUX	SANTA QUITERIA		
	N do título de eleitor 0330	Zona	Seção	
	67230760	054	0151	

101	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	R. do Norte			
	Distrito	Município		
	Limoeiro	Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 0177	Zona	Seção	
	6079 0787	054	0102	



102	Nome				
	Endereço				
	Distrito	Município			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	070089870760		54	132	<i>João Henrique da Silva Sousa</i> (Assinatura ou impressão digital)

103	Nome				
	Endereço				
	Distrito	Município			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	59425070760		054	0132	<i>Anamã Torres de Lima</i> (Assinatura ou impressão digital)

104	Nome				
	Endereço				
	Distrito	Município			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	777619007652		054	0102	<i>Raimundo Altino Neto</i> (Assinatura ou impressão digital)

105	Nome				
	Endereço				
	Distrito	Município			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	078027230736		054	0204	<i>Rafael Pessoa Altino</i> (Assinatura ou impressão digital)

106	Nome				
	Endereço				
	Distrito	Município			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	06927893077		54	132	<i>Maria Marly Torres Lima</i> (Assinatura ou impressão digital)



107	Nome	Sebastião Alkz Roduiss			
	Endereço	Rua Padre Odilon			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Santa Quitéria			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	177564507/60	054	0099	Sebastião Alkz Roduiss	(Assinatura ou impressão digital)

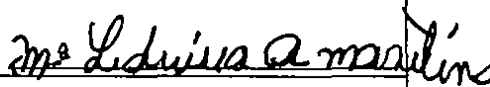
108	Nome	Pita Carlos Pito			
	Endereço	Rua Padre Odilon			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Santa Quitéria			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	777563407/09	054	0099	Pito Carlos Pito	(Assinatura ou impressão digital)

109	Nome	Francisco Flamarion Pinto Rodrigues			
	Endereço	AV. Padre Odilon			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Santa Quitéria			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	62322390779	054	0132	Francisco Flamarion Pinto Rodrigues	(Assinatura ou impressão digital)

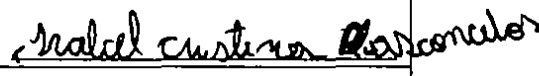
110	Nome	Auricélio Lira Alves			
	Endereço	Rua Antonio R Araujo			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Santa Quitéria			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	23766420/73	054	0100	Auricélio Lira Alves	(Assinatura ou impressão digital)

111	Nome	Lônia Pinto Rodrigues			
	Endereço	Rua Quabá			
	Distrito	Município			
	Lisieux	Santa Quitéria			
	N do título de eleitor	Zona	Seção		
	075461430795	054	0204	Lônia Pinto Rodrigues	(Assinatura ou impressão digital)

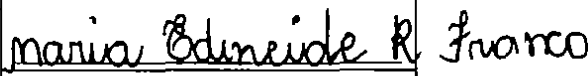


112	Nome maria Lúcia Alves Martins			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua São Pedro - Lixieux			
	Distrito Lixieux	Município Santa - Antônia		
	Nº do título de eleitor 07385368095	Zona 054	Seção 0102	

113	Nome Nelson Bezerra Rodrigues			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua São Pedro			
	Distrito Lixieux	Município Santa - Antônia		
	Nº do título de eleitor 14850562070	Zona 054	Seção 0151	

114	Nome Izabel Cristina Avelar Vasconcelos			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua São Pedro			
	Distrito Lixieux	Município Santa Antônia		
	Nº do título de eleitor 059204730736	Zona 054	Seção 0132	

115	Nome maria EVANI Nascimento Torres			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Avenida Padre Odilon			
	Distrito Lixieux	Município Santa Antônia		
	Nº do título de eleitor 50937550752	Zona 054	Seção 0132	

116	Nome Maria Edineide Rodrigues Franco			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua Natal			
	Distrito Lixieux	Município Santa Antônia		
	Nº do título de eleitor 059149400707	Zona 054	Seção 099	



117	Nome ADRIANA FERREIRA ADRIÃO		
	Endereço AV Pe ODILON S/N		
	Distrito LISIEUX	Município SANTA QUITÉRIA	
	Nº do título de eleitor 039995500701	Zona 054	Seção 0099
			(Assinatura ou impressão digital)

118	Nome ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ADRIÃO		
	Endereço AV Pe ODILON S/N		
	Distrito LISIEUX	Município SANTA QUITÉRIA	
	Nº do título de eleitor 063556590760	Zona 054	Seção 0101
			(Assinatura ou impressão digital)

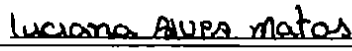
119	Nome ANTONIO ILSON MOURA GOMES		
	Endereço AV PADRE ODILON S/N		
	Distrito LISIEUX	Município SANTA QUITÉRIA	
	Nº do título de eleitor 03309977044	Zona 054	Seção 0132
			(Assinatura ou impressão digital)

120	Nome FRANCISCA TATIANE SOUSA MEQUITA		
	Endereço RUA NATAL		
	Distrito LISIEUX	Município SANTA QUITÉRIA	
	Nº do título de eleitor 5093 15907/87	Zona 054	Seção 0151
			(Assinatura ou impressão digital)

121	Nome ABDORAL FERNANDES RODRIGUES JUNIOR		
	Endereço RUA NATAL		
	Distrito LISIEUX	Município SANTA QUITÉRIA	
	Nº do título de eleitor 4237 79507/10	Zona 054	Seção 099
			(Assinatura ou impressão digital)



122	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	Rua Francisco Milton Araújo			
	Distrito	Município		
	Limeux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 17759 3207/36	Zona 054	Seção 0101	

123	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	Rua Francisco Milton Araújo			
	Distrito	Município		
	Limeux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 59204 110779	Zona 054	Seção 0132	

124	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	R. Francisco Milton Araújo			
	Distrito	Município		
	Limeux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 1775 85707128	Zona 054	Seção 0100	

125	Nome			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço			
	R. Francisco Milton Araújo			
	Distrito	Município		
	Limeux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 0294 5517 0701	Zona 054	Seção 0100	

126	Nome			
	Endereço			
	R. Santa Terezinha			
	Distrito	Município		
	Limeux	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor 346640007/15	Zona 054	Seção 0100	



	(Assinatura ou impressão digital)		
127	Nome Framenes Isac Ximenes Araújo		
	Endereço R- Francisco Milton Araújo		
	Distrito Limeira	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 075467970160	Zona 054	Seção 0204
	Fº Isac Ximenes Araújo (Assinatura ou impressão digital)		

128	Nome Francisca Isaqueia Ximenes Araújo		
	Endereço R- Fco Milton Araújo		
	Distrito Limeira	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 073697690795	Zona 054	Seção 0100
	Francisca I. Ximenes Araújo (Assinatura ou impressão digital)		

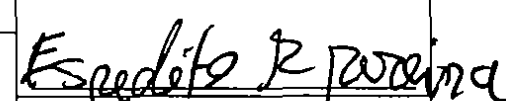
129	Nome Maria de Fatima Alves Matos		
	Endereço R- Fco Milton Araújo		
	Distrito Limeira	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 17760680728	Zona 054	Seção 0101
	maria de F. A. matos (Assinatura ou impressão digital)		

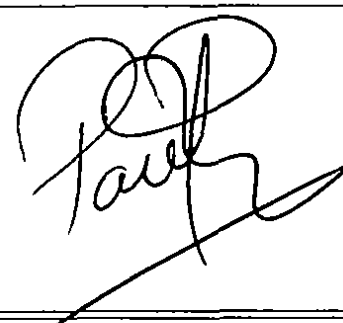
130	Nome Lucas Emanuel Ximenes do Nascimento		
	Endereço R. do Norte		
	Distrito Limeira	Município Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor 068632640795	Zona 054	Seção 0151
	Lucas E. Ximenes do Nascimento (Assinatura ou impressão digital)		

131	Nome <u>Samuel Furtado Barros</u>			
	Endereço <u>Ar. Dr. José Euclides F. Gomes 1501</u>			
	Distrito	Município		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
				(Assinatura ou impressão digital)

132	Nome <u>JOSÉ GILVAN RODRIGUES XIMENES</u>			
	Endereço <u>AV PE ODILON, S/N</u>			
	Distrito <u>LISEUX</u>	Município <u>SANTA QUIÉTÉRIA</u>		
	Nº do título de eleitor <u>397212207/10 - 0599</u>	Zona	Seção <u>0132</u>	
				(Assinatura ou impressão digital)

133	Nome <u>ANTÔNIO TORRES LIMA</u>			
	Endereço <u>RUA FIRMINO BISPO MACIEL</u>			
	Distrito <u>LISEUX</u>	Município <u>SANTA QUIÉTÉRIA</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
				(Assinatura ou impressão digital)

134	Nome <u>EXPEDITO RODRIGUES PEREIRA</u>			
	Endereço <u>RUA FCO MILTON</u>			
	Distrito <u>LISEUX</u>	Município <u>SANTA QUIÉTÉRIA-CE</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
				(Assinatura ou impressão digital)

135	Nome <u>PAULO RÉGIS ARAÚJO MOURA</u>			
	Endereço <u>AV. PE. ODILON, S/N</u>			
	Distrito <u>LISEUX</u>	Município <u>SANTA QUIÉTÉRIA</u>		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
				(Assinatura ou impressão digital)



136	Nome	Sandra Maria Miquita Sousa		
	Endereço	Rua Francisco Milton Araújo		
	Distrito	Município		
	Luzerna	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	036873480760	54	101	
(Assinatura ou impressão digital)				

137	Nome	Tania Maria Mesquita Souse		
	Endereço	Rua Raimundo Mito Araújo		
	Distrito	Município		
	Luzerna	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	039993840710	54	132	
Tania M. Souse (Assinatura ou impressão digital)				

138	Nome	Francisca Francimunda Rodrigues Pinto		
	Endereço	Rua Francisco Milton Araújo		
	Distrito	Município		
	Luzerna	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	312737407128	054	0132	
FR Francisca R. Pinto (Assinatura ou impressão digital)				

139	Nome	Francisco Maxwell Rodrigues Pinto		
	Endereço	Rua Leo Milton Araújo		
	Distrito	Município		
	Luzerna	Santa Quitéria		
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	
	069402070779	54	151	
Fº Maxwell R. Pinto (Assinatura ou impressão digital)				



140	Nome <i>Benedita de Paiva Rodrigues</i>			<i>Benedita de Paiva</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua São Pedro</i>			
	Distrito <i>Luziense</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>009394300736</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0132</i>	

141	Nome <i>José de Paiva Lima</i>			<i>José de Paiva Lima</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua São Pedro</i>			
	Distrito <i>Luziense</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>17755080752</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0099</i>	

142	Nome <i>Manoel Pereira Gomes</i>			<i>Manoel Pereira</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Pe Odilon</i>			
	Distrito <i>Luziense</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>17760230728</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0101</i>	

143	Nome <i>Obedio Alves de Sousa</i>			<i>Obedio Alves de Sousa</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua do Norte</i>			
	Distrito <i>Luziense</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>0009075350795</i>	Zona <i>0024</i>	Seção <i>0296</i>	

144	Nome <i>Maria Níbia Rodrigues Paiva Silva</i>			<i>Maria Níbia Rod Paiva Silva</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Belém</i>			
	Distrito <i>Luziense</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>042379230779</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0102</i>	



145	Nome <i>Euclides Rodrigues da Silva</i>			<i>Euclides Rodrigues da Silva</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Belém</i>			
	Distrito <i>Lisieux</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>009549950710</i>	Zona <i>54</i>	Seção <i>132</i>	

146	Nome <i>Maria Cleomilda Altino Vasconcelos</i>			<i>M^o Cleomilda A. D.</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua Belém</i>			
	Distrito <i>Lisieux</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>039171220710</i>	Zona <i>054</i>	Seção <i>0100</i>	

147	Nome <i>Juliana Maria Alvers do Nascimento</i>			<i>Juliana M^o Alvers do Nascimento</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua padre Odilon de pinho - Lisieux</i>			
	Distrito <i>Lisieux</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>069954630710</i>	Zona <i>54</i>	Seção <i>100</i>	

148	Nome <i>Antonia Deuzimar Alvers do Nascimento</i>			<i>Antonia Deuzimar Alvers do Nascimento</i> (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço <i>Rua padre Odilon de pinho - Lisieux</i>			
	Distrito <i>Lisieux</i>	Município <i>Santa Quitéria</i>		
	N do título de eleitor <i>90801107128</i>	Zona <i>54</i>	Seção <i>132</i>	



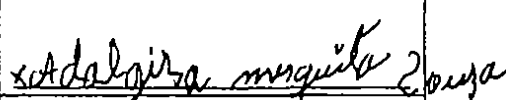
149	Nome			Quiteria de Maria Magalhães Paiva	
	Endereço			Rua. Fco Milton Araújo	
	Distrito	Município		Luziânia Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	Quiteria de M. M. Paiva	
	04238474070	54		132	
(Assinatura ou impressão digital)					

150	Nome			Jervá Jorge de Paiva	
	Endereço			Rua. Fco Milton Araújo	
	Distrito	Município		Luziânia Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	Jervá Jorge de Paiva	
	93950907/A	054		0432	
(Assinatura ou impressão digital)					

151	Nome			maria Nussa Rodrigues Pinto	
	Endereço			Rua Fco Milton Araújo	
	Distrito	Município		Luziânia Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	maria Nussa Rodrigues Pinto	
	177558407101	054		0099	
(Assinatura ou impressão digital)					

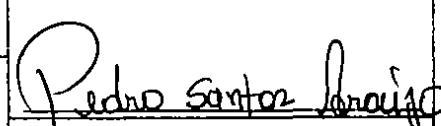
152	Nome			Fco. de Assis Pinto Maial	
	Endereço			Rua Fco Milton Araújo	
	Distrito	Município		Luziânia Santa Quitéria	
	Nº do título de eleitor	Zona	Seção	Fco. de Assis Pinto Maial	
	177545007101	054		0099	
(Assinatura ou impressão digital)					



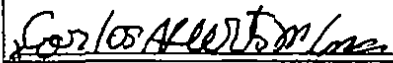
153	Nome Adalgisa Mesquita Sousa			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua Padre Odilon de Pinho			
	Distrito Luzieux	Município Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 177566307/44	Zona 054	Seção 0100	

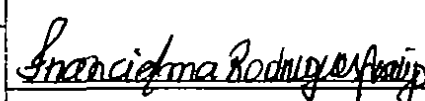
154	Nome Luiz Carlos Soares de Sousa			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua Padre Odilon de Pinho			
	Distrito Luzieux	Município Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 177600207/01	Zona 054	Seção 0101	

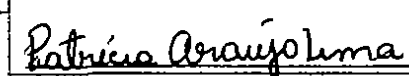
155	Nome Rosângela Mesquita Sousa			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua Padre Odilon de Pinho			
	Distrito Luzieux	Município Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 457199407/52	Zona 054	Seção 0151	

156	Nome Pedro Santos Araújo			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Rua São Pedro			
	Distrito Luzieux	Município Santa Quitéria		
	N do título de eleitor 070090530701	Zona 54	Seção 100	



157	Nome Carlos Alberto Mendes Lima			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Av. Padre Odilon de Pinho 525			
	Distrito Bomfim	Município Santa Quitéria - Ce		
	Nº do título de eleitor 17757750744	Zona 054	Seção 0100	

158	Nome Franciêma Rodrigues Araújo			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Av. Padre Odilon de Pinho 525			
	Distrito Bomfim	Município Santa Quitéria - Ce		
	Nº do título de eleitor 034669400701	Zona 054	Seção 101	

159	Nome Patrícia Araújo Lima			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Av. Padre Odilon de Pinho, 525			
	Distrito Bomfim	Município Santa Quitéria - Ce		
	Nº do título de eleitor 073695200736	Zona 054	Seção 0101	

160	Nome Priscila Araújo Lima			 (Assinatura ou impressão digital)
	Endereço Av. Padre Odilon de Pinho, 525			
	Distrito Bomfim	Município Santa Quitéria - Ce		
	Nº do título de eleitor 076492330787	Zona 054	Seção 0204	



161	Nome		ANTONIO JOSE SANTOS ARAUJO	
	Endereço		RUA SÃO PEDRO	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	SANTA QUIZÉRIA		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	076489590701	054	204	
				Antonio José Santos (Assinatura ou impressão digital)

162	Nome		MARIA DE Fátima Santos Araújo	
	Endereço		RUA SÃO PEDRO	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	SANTA QUIZÉRIA		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	073691810701	054	102	
				Maria de Fátima Araújo (Assinatura ou impressão digital)

163	Nome		RAIMUNDO NONATO ARAUJO MOURA	
	Endereço		PRAÇA Fco MILTON	
	Distrito	Município		
	LISIEUX	SANTA QUIZÉRIA		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
	17745240710	- 0543	0094	
				11/11/2023 (Assinatura ou impressão digital)

164	Nome			
	Endereço			
	Distrito	Município		
	N do título de eleitor	Zona	Seção	
				(Assinatura ou impressão digital)

REFORMA DO ESTATUTO

GRECELI

GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE LISIEUS



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE DE SEUS FINS	1
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	1
CAPÍTULO III - OS ASSOCIADOS	1
CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIA	2
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA	2
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL	2
CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES	2
CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO	3
CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES	3
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS	3

GRECELI

GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE LISIEUX

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art 1º - O GRECELI – Grêmio Recreativo, Cultural e Educacional de Lisieux, com sede na Rua Natal S/N Lisieux e foro jurídico no município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, é um órgão representante da juventude de Lisieux. **O GRECELI é uma pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado e rege-se pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicado**

PARAGRAFO UNICO – O GRECELI não remunerará seus associados, diretores e conselheiros nem distribuirá lucros a qualquer título ou sob pretexto, sendo que os excedente de receita eventualmente apresentado, serão integralmente aplicados no desenvolvimento de seus objetivos institucionais

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art 2º - O GRECELI - Grêmio Recreativo, Cultural e Educacional de Lisieux terá como objetivo

- I - Educar social e culturalmente a pessoa humana,
- II - Promover atividades recreativas e culturais valorizando a cultura popular,
- III - Promover encontros reuniões, debates, cursos que sejam de interesse da comunidade,
- IV - Desenvolver a conscientização, apoiando a participação da população para encaminhar as soluções e decisões da comunidade fortalecendo as legítimas lideranças

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art 3º - A filiação ao GRECELI poderá ser feita espontaneamente, bastando para isso que a pessoa tenha idade mínima de 15 (quinze) anos de idade que esteja de acordo com o Estatuto e Programa da entidade

Art 4º - São condições para ingressar na Entidade

- I - Ser jovem da comunidade de Lisieux ou regiões circunvizinhas,
- II - Ser trabalhador rural,
- III - Ser artesão ou trabalhar com artesanato,
- IV - Acompanhar as Organizações Populares

Art 5º - São direitos dos associados ao GRECELI

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos e nas Assembléias Gerais,
- II - Participar da reuniões, desenvolver promoções culturais e de organização comunitária,
- III - Gozar dos benefícios assistenciais, recreativos, promocionais culturais e educacionais promovidos pelo GRECELI

Art 6º - São deveres dos sócios

- I - Trabalhar pelo objetivos da entidade,
- II - Respeitar os Estatutos, Regimentos Internos e deliberações da entidade,
- III - Pagar a contribuição determinada pela Assembléia Geral, para manter o GRECELI

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL



1 + 1 21
des Arruda
07 CABICE 16.9A
-117 GADC

CAPITULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 7º - Constituem a Assembleia Geral do GRECELI, todos os Associados e seus direitos sociais

Art 8º - Cabe a Assembleia Geral

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- II - Definir diretrizes de trabalho da entidade,
- III - Aprovar ou desaprovar os trabalhos da Diretoria,
- IV - Aprovar as contas anuais da entidade

Art 10º - A Assembleia Geral realizará sessões ordinárias e extraordinárias em locais pré-estabelecido, mediante Edital de convocação, **contendo data, horário, local e pauta**, com antecedência mínimo de 07 (sete) dias, pelo Presidente da Diretoria

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art 11º - A Diretoria terá mandato de **02 (dois)** anos, a contar do dia da sua posse até que seus sucessores sejam empossados, sendo vetado reeleição consecutiva para o mesmo cargo no período imediatamente seguinte

Art 12º - A Diretoria reunir-se-á **mensalmente**, obrigatoriamente, para discutir, esclarecer, e votar assuntos e problemas do interesse do GRECELI

Art 13º - A Diretoria do GRECELI se constituirá de nove membros a saber

- I - Presidente,
- II - Vice-presidente,
- III - 1º Secretário,
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro,
- VI - 2º Tesoureiro,
- VII - 1º Secretário de Esportes,
- VIII - 1º Secretário de Cultura,
- IX - 1º Secretário de Assuntos Estudantis

Art 14º - A convocação das reuniões da Diretoria, serão feitas pelo Presidente com uma antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

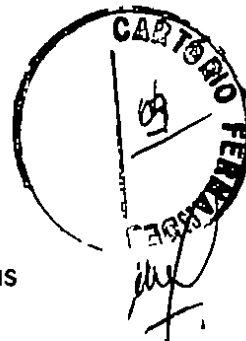
Art 15º - O Conselho Fiscal de GRECELI, será composto de 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria para mandato de **02 (dois)** anos, a contar do dia de sua posse até que seus sucessores sejam empossados

Art 16º - Os Membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo no período imediatamente seguinte

Art 17º - Compete ao Conselho Fiscal

- I - Fiscalizar, e emitir parecer sobre as contas e os balanços apresentados pela Diretoria,
- II - Convocar a Diretoria para a apresentação de balanços,
- III - Incentivar a Diretoria e os associados para o cumprimento das tarefas decididas em Assembleia Geral,
- IV - Avenguar o cumprimento para o ingresso dos novos associados

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES



Art 18º - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do GRECELI realizam-se sempre no mês de agosto de **02 (dois) em 02 (dois) anos**, por ocasião da Assembleia Geral

Art 19º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal do GRECELI, todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais

Art 20º - As Eleições serão coordenadas por uma comissão eleitoral

Art 21º - As Eleições poderão ser por aclamação de nomes ou por votação de chapas concorrentes, que deverão se inscrever à comissão coordenadora da Assembleia Geral

Art 22º - Será considerada eleita a Diretoria aclamada ou que tenha obtido a maioria dos votos e no caso de empate será considerado eleito o Presidente que tiver mais tempo de filiado, persistindo o empate prevalecerá o mais idoso

Art 23º - Será elaborado uma regulamentação específica para as eleições e aprovada pela Assembleia Geral

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Art 24º - Será considerado patrimônio todos os bens móveis e imóveis adquiridos ou constituídos pelos associados do GRECELI

Art 25º - Os fundos de doação patrimoniais do GRECELI provirão de

- I - Mensalidade dos associados,
- II - Verbas de organizações assistenciais,
- III - Doações gerais,
- IV - Contribuições e promoções diversas,
- V - Requerimentos de pedidos de projetos,
- VI - Convênios e contratos com outras instituições

Art 26º - O GRECELI terá duração por prazo indeterminado

PARÁGRAFO ÚNICO – Extinguir-se-á por deliberação unânime da Assembleia Geral, quando aos seus bens existentes passarão a integrar o patrimônio de uma instituição congênere **de fins não lucrativos**

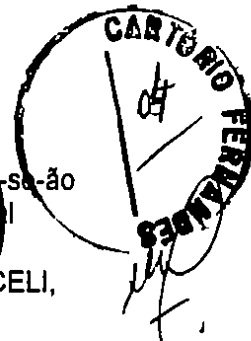
CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art 27º - Os Membros do GRECELI de uma forma em geral estão sujeitos as seguintes penalidades

- I - Advertência Quando com palavras ou atitudes desrespeitar seus companheiros membros do GRECELI
- II - Suspensão Quando reincidirem nas faltas anteriores ou cometerem outra que comprometam o bom funcionamento do GRECELI
- III - Exclusão Em caso de reincidirem nas faltas anteriormente, em caso de agressão pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam, para seus próprios benefícios, para que deve haver a devida comprovação

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 28º - A Diretoria organizará estruturalmente e administrativamente o GRECELI para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de seus objetivos



Art 29º - Este Estatuto poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e em segunda convocação com a maioria simples

Art 30º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, depois de haver consultado os sócios em Assembleia Geral

PARAGRAFO UNICO - O Grêmio Recreativo, Cultural e Educacional de Lisieux, terá personalidade distinta da de seus associados, não assumindo pelo mesmos, compromissos por eles assumidos

Art 31º - O Regime Interno do GRECELI será aprovado em Assembleia geral

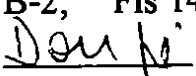
Art 32º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Aprovado em Assembleia Geral em 09 de Janeiro de 2004

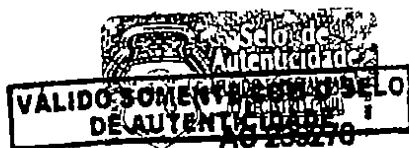
Lisieux - Santa Quitéria 09 de Janeiro de 2004


Secretária

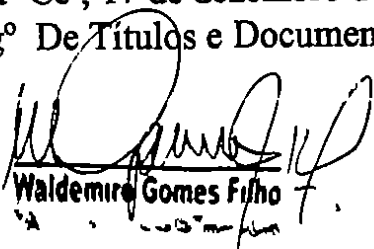

Presidente

A presente REFORMA do ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE LISIEUX - GRECELI, foi averbado hoje mesmo, no "REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS", desta comarca de Santa Quitéria- Ceará, no Livro B-2, Fls 144, sob o numero AV 01/714 O referido é verdade 

Santa Quitéria- Ce , 17 de dezembro de 2008
Of do Regº De Títulos e Documentos



REGISTRAL
Registro de Títulos
Instrumentos Civil e de
Pessoas Jurídicas


Waldemir Gomes Filho

CARTÓRIO FERNANDES
T Tabelionato e
Registro Imobiliário
Fone/Fax (88) 3628 0029
Santa Quitéria - Ce.

Francisca maria Ferreira Adruco

~~Francisca Maria Ferreira Adruco~~

Sabrina Araújo de Sousa

maria Eleonora Araújo Sousa

Antonia Araújo de Sousa

Edilberto Alves

Alf. A. A.



Ata da Assembleia Geral do Grêmio Recreativo Cultural e Educacional de Buxeu em 10 de maio de 2008

Aos 10 dias do mês de maio de 2008 reuniram-se os associados do Grêmio Recreativo Cultural e Educacional de Buxeu em primeira convocação datada em 10 de abril de 2008, conforme termo do edital de convocação, às 9 ohs, no endereço sito a rua Natal, 31N, Buxeu Santa Quitéria Ceará, cujas assinaturas consta no livro de presença.

Deu-se início a Assembleia, depois de verificado o quorum presente, para a eleição da nova diretoria. A atual presidente Joana Paula convidou à todos a fazer uma oração "Pai Nosso". Depois foi lida uma mensagem para que cada um dos presentes pudesse refletir. Joana falou da importância de continuarmos os trabalhos para que os jovens de Buxeu passem a ver o Grêmio como a alternativa de lazer e cultura.



16

de lausius Tainha coloca a preocupação de se preservar o Grêmio, pois é um patrimônio vivo de lausius e resgata um pouco da história que ficou marcada na juventude de muitos jovens de sua época. Mariana fala do zelo que tem pelo Grêmio e diz que é preciso conservar Paulo fala da importância do grêmio e diz que é preciso continuar os trabalhos, principalmente na área da cultura, destacando a importância da biblioteca pública de lausius que funciona ali naquele espaço. Ivanildo diz que está disposto a continuar lutando para trazer os jovens para participar do Grêmio.

E algumas propostas foram colocadas como ação para resgatar a história e a para trazer mais jovens a participar. Como planejar a quadrinha do Grêmio, projeto de leitura e pesquisa na Biblioteca e atrelados de lazer nos finais de semana e muitos outros. Mas para isso tínhamos como objetivo principal que era dessa assembleia do Grêmio é elegermos a nova diretoria, destacou Joana que diz marcar uma outra data para discutirmos e planejarmos esses assuntos. Foi o estatuto do Grêmio e em seguida foi colocada na Assembleia uma única proposta de chata que foi eleita por unanimidade de 18 votos. Onde a presidente Mariana Adriano recebeu 18 votos. Vice presidente Rogério com 18 votos. 1º Secretário Joana Paula e 2º Secretário Dulcineia. 1º Tesoureiro Paulo Régis que recebeu 17 votos e (1 abstenção). 2º Tesoureiro Vilani com 16 votos e (2 abstenções). Secretário de Assuntos Estudantis Ivan com 18 votos. Secretário de Cultura Tainha Moura com 15 votos, Ivanildo com 3 votos. Secretário de Esportes

Juanildo Ripardo com 16 votos e 2 abstenções
Conselho Fiscal: Tainha, Antonia Araújo e Jam-
rica Seixantes Lammundo, Adriana e Maria de
Nazare. Todos foram convidados a assinar
a ata e em seguida encerrou-se a presente
assembleia, da qual eu Juanildo Ripardo
secretário lavrei esta ata, que assino com
os demais presentes e membros do Grêmio
Recreativo Cultural e Educacional de Busieux
Santo, Quiteria, CE

~~Wander Ripardo de Musumatto~~

Busieux 10 de maio de 2008

Presidente Mariana Adição da Silva

Vice-presidente Rozenilda Alves

Joana Paula de Sousa

Deleção: Adriano Pereira

Paulo Pêix Araújo Moura

Vilani Alves Moura

Francisco Luan Vitoria da Silva

Antônio Ilson Moura Gomes

~~Wander Ripardo de Musumatto~~

Antonia Araújo de Sousa

Antonia Maria Moura do Nascimento

Antonia Damiana Sousa Mesquita

Stivalone de Sousa Rodrigues

Maria Patricia Moura do Nascimento

Edirina Araújo de Sousa

Gléciane Sousa Pereira

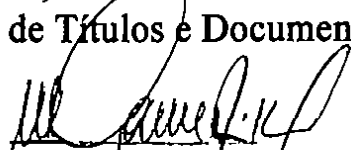
Maria Cleonice Araújo Sousa

Francisca Evandro Alves Vitoria Moura

A presente ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL DE LISIEUX, foi apontada hoje mesmo, no Protocolo A-1, sob o nº 4 084, e registrada no "REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS", desta comarca de Santa Quitéria, "REGISTRO POR EXTRATO", Livro C-3, Fls 15v, sob o numero de ordem 3 119 O referido e verdade Deu-se

Santa Quitéria -Ce , 17 de dezembro de 2008

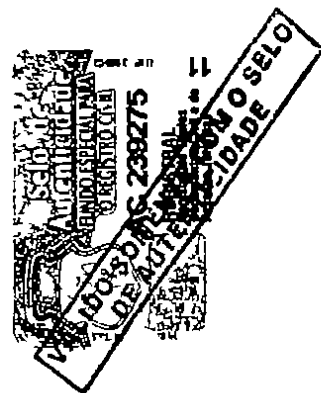
Of do Regº de Títulos e Documentos


Waldemiro Gomes/Filho
TABELIAO REGISTRADOR

CARTÓRIO FERNANDES

Tabionato e
Registro Imobiliario

Fone/fax (88) 3628 0029
Santa Quitéria -Cf



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

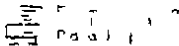


				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
				CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23 707 136/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 05/01/1990		
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL DE LISIEUX							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRECELI							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1-99 Outras atividades esportivas nao especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO							
LOGRADOURO R NATAL			NÚMERO SN		COMPLEMENTO		
CEP 62 280-000	BAIRRO/DISTRITO LISIEUX		MUNICÍPIO SANTA QUITERIA			UF CE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL **** *				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ** **			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

Emitido no dia 10/02/2009 às 11 49 31 (data e hora de Brasília)

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 35107-80

NOME **MARIAIA ADRIÃO DA SILVA**

Nome do pai **José Manoel da Silva**

Nome da mãe **Maria Raimunda da Silva**

SOBRAL, CE 04.09.61

NATURALIDADE **Sobral, CE**

DATA DE NASCIMENTO **04.09.61**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CÉDULA DE IDENTIDADE

ORÇ. G. A. LIBRO

Assinatura do portador: *Mariaia Adrião da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório Arquivo 3º Ofício

NOTAS PROTESTOS REGISTRAS

PLA FLORIANC 77074 48

SOBRAL CE

A presente cópia xerográfica com o original apresentado.

Outra

18/05/2008

[Assinatura]

☒ Bela M^a do Carmo Carvalho Arruda

☒ Ana Paula Carvalho Arruda

☒ M^a da Conceição Rodrigues ESC

DB 548401

AUTENTICAÇÃO

Cartório Arquivo 3º Ofício

NOTAS PROTESTOS REGISTRAS

PLA FLORIANC 77074 48

SOBRAL CE

A presente cópia xerográfica com o original apresentado.

Outra

18/05/2008

[Assinatura]

☒ Bela M^a do Carmo Carvalho

☒ Ana Paula Carvalho Arruda

☒ M^a da Conceição Rodrigues ESC

DB 548402

AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

FAZENDA E PLANEJAMENTO

C/C

NOME EM CRIAÇÃO

538920893 53

NOME COMPLETO

MARIAIA ADRIÃO DA SILVA

NASCIMENTO

04-09-61

ASSINATURA

Mariaia Adrião da Silva

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Cartório Arquivo 3º Ofício

NOTAS PROTESTOS REGISTRAS

PLA FLORIANC 77074 48

SOBRAL CE

A presente cópia xerográfica com o original apresentado.

Outra

18/05/2008

[Assinatura]

☒ Bela M^a do Carmo Carvalho Arruda

☒ Ana Paula Carvalho Arruda

☒ M^a da Conceição Rodrigues ESC

DB 548403

AUTENTICAÇÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

F. 1º CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE F. 1º DE 1990

DE 1990 OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREA TITULIARIA PRONTO A QUALQUER JAL

DA RECEITA FEDERAL

ARMANDO DO AGENTE EMISOR

[Assinatura] 8.111 5308

30020/1559

31-1-08/92

ARF - SOBRAL-CE

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRE

Cartório Arquivo 3º Ofício

NOTAS PROTESTOS REGISTRAS

PLA FLORIANC 77074 48

SOBRAL CE

A presente cópia xerográfica com o original apresentado.

Outra

18/05/2008

[Assinatura]

☒ Bela M^a do Carmo Carvalho

☒ Ana Paula Carvalho Arruda

☒ M^a da Conceição Rodrigues ESC

DB 548404

AUTENTICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura – SECULT
Relatório de Empresa da Cultura

Data da Impressão 2/11/2010 9 09 14 AM

Santa Quiteria

I CARACTERIZAÇÃO PESSOAL

Razão Social GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL DE LISIEUX

Nome Fantasia GRECELI

CNPJ 2370713600013

Data de Fundação 18/27/1989

Endereço Número Complemento Rua Natis/n

Município CEP Tel /Fax Santa Quiteria 62 293 000 (88)3613 1259

Endereço EletrônicoE-mail pauloreals.moura@hotmail.com.br

II CARACTERIZAÇÃO PROFISSIONAL

Atividade profissional na área da cultura

Área	Atividade	Ano
Literatura	Literatura	1993
Mídia Imprensa/Rádio/TV	Rádio Comunitária	1998
Patrimônio Histórico Cultural	Casa da Memória	2000
Produção e Gestão Cultural	Entidade Cultural	1989

III CARACTERIZAÇÃO SÓCIO/ECONÔMICA

Nome do grupo artístico cultural que participa Sem Informações Indicadas

IV CARACTERIZAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL

Prêmios mais importantes que tenha ganho na área da cultura

Prêmio	Origem	Âmbito	Ano
Vivaleitura	MINC/MEC/OEI/FUNDAÇÃO SANTILLANA	FEDERAL	2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA



LEI Nº 224/97, DE 30 DE JUNHO DE 1997

Torna de Utilidade Pública o
GRÊMIO RECREATIVO
CULTURAL E EDUCACIONAL DE
LISEUX (Graceli) e da outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
QUITERIA APROVOU e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica tornado de Utilidade Pública o GRÊMIO
RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL DE LISEUX (Graceli) e da
outras providências.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Faço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria em 30 de
junho de 1997

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

Mário Luciano Lima da Silva
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO FERNANDES - 2º OFÍCIO

Rua Cel. Manoel Alves, 278 Centro-Santa Quitéria-Ce

Fone/Fax: (0xx 88 6280029)-CGC 06 588 073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO

Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES

Substituta

MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES

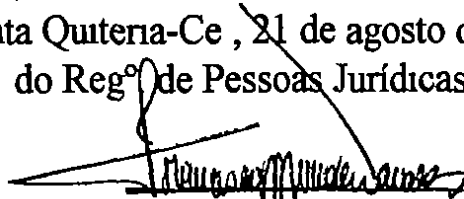
Escrevente




CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no “Registro de Pessoas Jurídicas”, desta Comarca de Santa Quitéria- Ceara, no Livro A-1, Fls 260/262, em data de 21 de agosto de 1997, sob o numero de ordem 122, foi feito o registro do ESTATUTO DO CENTRO COMUNITARIO DE RADIODIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA O referido e verdade

Santa Quitéria-Ce, 21 de agosto de 1997
Of do Regº de Pessoas Jurídicas Subst


Francisca Miriam Tavares
 SUBSTITUTA

CARTÓRIO FERNANDES
Waldemiro Gomes Filho
 2º Tabelião Registrador
Francisca Mirian Tavares
 Substituta
Maria do Socorro V. Fernandes
 Escrevente
 Santa Quitéria - CE



LE COM O SELLO
 AUTENTICIDADE

CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA

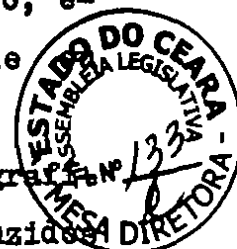
E S T A T U T OCAPÍTULO I - DAS FINALIDADES, DURAÇÃO E SEDE

- Art. 1º) O CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA, denominado de CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO-CCR, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de cunho educacional e sócio-cultural, apartidária, de duração por tempo indeterminado, com sede no município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.
- Art. 2º) O CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO tem por finalidade:
- a) promover a cultura e a educação nas suas inúmeras formas de expressão e manifestação no município de Santa Quitéria;
 - b) promover a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) executar serviços de radiodifusão-RÁDIO E TELEVISÃO através de canal ou canais concedidos ou permitidos pelo poder público, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Estatuto;
 - d) operacionalização e administração da Rádio Comunitária FM, objetivando assessorar, divulgar e apoiar as realizações, promoções e lutas das Entidades de Moradores e Comunitárias, Sindicais, Comerciais, Culturais, Educacionais, Desportivas e outras que visem o desenvolvimento da comunidade;
 - e) permitir o aperfeiçoamento profissional de pessoas nas áreas de jornalismo e radialismo, no tocante à produção, edição e apresentação de programas em conformidade com as regulamentações em vigor das respectivas profissões;

Antonio Lourenço Tomás Arcanjo
ADVOGADO
OAB/CE 5818 - CPF 262377843-48

Porty

- f) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, político, econômico, educacional e outros, relacionados à comunidade de seu interesse;
- g) organizar arquivos com registro sonoro, fotografico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral.



CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º) Podem associar-se a este CENTRO COMUNITÁRIO todas as pessoas física maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, residentes neste município de Santa Quitéria e Região Norte, sem fins lucrativos, admitidos em Assembleia Geral (AG).

Parágrafo Único - Para efeito de representação no quadro de associados, as pessoas jurídicas deverão indicar o nome do seu representante através de ofício da diretoria da Entidade devidamente deliberada em Ata.

Art. 4º) O quadro de associados será formado por 03 (três) categorias:

- a) SÓCIOS FUNDADORES: aqueles que assinaram a Ata da Assembleia de Fundação da Entidade;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES: aqueles que se integrarem aos quadro da Entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida pela Assembleia Geral;
- c) SÓCIOS BENEMÉRITOS: aqueles que receberem esse título da AG, por reconhecimento a relevante contribuição ou serviço prestado à Entidade.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade e será igual para todos, exceto para o sócio benemérito, para quem a contribuição será optativa.

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
ADVOGADO
OAB RJ 5818 - CPF 282377843-48



Art. 5º) São direitos de todos os sócios:

- a) ter voz e voto nas Assembleias Gerais (AG);
- b) candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e demais cargos dos órgãos da Entidade;
- c) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade;
- d) propor à Diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providências que julgar convenientes.



Parágrafo Único - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 6º) São deveres dos associados:

- a) manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) participar das Assembleias Gerais;
- c) zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) votar por ocasião das eleições.

Parágrafo Único - O associado que atrasar em até 3 (três) mensalidades das suas obrigações financeiras, terá suspenso seus direitos sociais.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS

Art. 7º) São órgãos permanentes do Centro Comunitário de Rádio e difusão: Assembleia Geral (AG), a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário de Comunicação Social.

Art. 8º) A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, podendo participar todos os sócios em dia com suas obrigações financeiras.

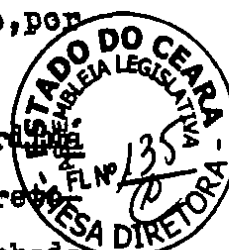
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, em data, local e horário por ela determinados, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Comunitário de Comunicação Social ou pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.





Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de 1/3 dos sócios, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, por maioria simples.

Parágrafo 3º)- A Assembléia Geral Ordinária(AGO) ou Extraordinária(AGE) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva, salvo proposta em contrário encaminhada por qualquer sócio e aprovada pela maioria dos participantes.



Art. 9º) Compete a Assembléia Geral:

- a) decidir em última e definitiva instância;
- b) eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Comunicação;
- c) reformular os Estatutos;
- d) aprovar o regimento interno e Estatutos que regulamentam as atividades e objetivos da Entidade;
- e) aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;
- f) conceder título de cidadão benemérito;
- g) fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- h) autorizar a admissão e a demissão de funcionários, bem como seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações, ou outras formas de remuneração.
- i) substituir total ou parcialmente os membros da Diretoria mediante as razões e o quorum especificados no Artigo anterior.

Art. 10 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria será composta de 5(cinco) membros eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3(três) anos.

Parágrafo 1º - São membros efetivos da Diretoria Executiva: o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e o Diretor de Comunicação.

Parágrafo 2º - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, cabe ao Conselho de Comunicação ou os demais membros da Diretoria ou ambos convocarem a AG para as devidas substituições.

Parágrafo 3º - Para efeito do que trata o Parágrafo 2º deste Artigo será considerada inéuria, entre outros, os casos de 3(três) faltas consecutivas ou 5(cinco) alternas das às reuniões da Diretoria, sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada em Ata, como a comprovada inaptidão para o exercício de cargo.

Art. 11 - Caberá a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberações tomadas em AG;
- b) Indicar um de seus membros ou do Conselho de Comunicação Social para representar a Entidade em Atos Públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos de julgar conveniente;
- c) elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e Ato administrativos, para submetido à AG e demais órgãos;
- d) Convocar a Assembléia Geral;
- e) autorizar despesas e deliberações sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da AG.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por 2(dois) de seus membros e deliberará somente por maioria absoluta.

Art. 12 - Caberá ao Presidente:

- a) coordenar as reuniões de Diretores e as sessões da AG, salvo nos casos previsto no Art. 8º - Parágrafo 3º.
- b) representar o CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberações em contrário por parte da Diretoria;
- c) responder em juízo pela Entidade;
- d) assinar juntamente com o secretário as Atas da Diretoria e da AG e demais documentos de circulação interna;



- e) assinar juntamente com o tesoureiro os cheques para pagamentos e despesas em geral.

Art. 13 - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) participar das reuniões da Diretoria ativamente, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo deste, bem como nos seus impedimentos salvo nos casos de deliberações em contrário por parte da Diretoria.



Art. 14 - Caberá ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões de Diretores e as sessões da AG, salvo nas exceções previstas no Art. 8º - Parágrafo 3º) lavrando e assinando juntamente com o Presidente as respectivas Atas;
- b) manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda documentação escrita, sonora, fotográfica ou video-sonora da Entidade;
- c) registrar no livro de Matrícula, em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número de documento de identidade e do CPF de cada um dos sócios;
- d) supervisionar o trabalho dos funcionários da Secretaria.

Art. 15 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda receita da Entidade;
- b) supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) apresentar balancete semestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- d) assinar juntamente com o Presidente os cheques para pagamentos e despesas em geral;
- e) supervisionar o trabalho dos funcionários da área de tesouraria.



Art. 16 - Caberá ao Diretor de Comunicação:

- a) promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, dos objetivos e das realizações da Entidade;
- b) coordenar e supervisionar a elaboração de materiais de divulgação da Entidade como faixas, cartazes, panfletos e demais peças publicitárias de base gráfica, sonora e audivisual;
- c) organizar e coordenar todos os eventos públicos promovidos pelo CENTRO COMUNITÁRIO DE RÁDIO-DIFUSÃO - OCR;
- d) supervisionar o trabalho dos funcionários da área de Comunicação Social, bem como os serviços contratados nessa área.



Art. 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros efetivos e 1(um) suplente, eleitos em AG para um mandato de 3(três) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Art. 18 - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registrados em Ata circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 19 - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, o Conselho Fiscal deverá convocar reunião extraordinária do Conselho de Comunicação Social ou AGE para solucionar o devido problema.

Art. 20 - DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-CCCS
É um órgão de cooperação na administração e fiscalização dos meios de comunicação social do CENTRO COMUNITÁRIO, formado por Entidades representativas da comunidade quiteriense em número nunca inferior a 5(cinco) Entidades.



Art. 21 - São finalidades do CONSELHO COMUNITÁRIO - CCCS:

- a) - acompanhar e fiscalizar o funcionamento da Rádio Co
munitária-FM e outros meios de comunicação criados ou
administrados por este CENTRO COMUNITÁRIO;
- b) - convocar a Assembléia Geral;
- c) - contribuir para a construção de um canal de comunica
ção como meio de expressão social da comunidade, pro
movendo a vida, a família comunitária e a solidarieda
de social;
- d) - emitir parecer, sempre que necessário e enviá-lo à Di
retoria do CENTRO COMUNITÁRIO, propondo mudanças na
programação da Rádio Comunitária-FM e outros meios de
comunicação administrados por esta Entidade.

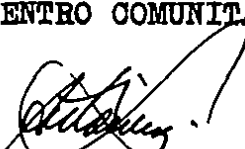


Parágrafo Único - O CCCS reunir-se-á a cada dois meses(2) em da
ta, local, horário estabelecido por seus membros, com
a participação, se necessário, da Diretoria do Centro
Comunitário e do Conselho Editorial da Rádio Comuni
tária-FM.

Art. 22 - A Rádio Comunitária-FM, criada e administrada pelo
CENTRO COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO-CCR, terá regimen
to de funcionamento próprio, sendo dirigida pelo CON
SELHO EDITORIAL.

Parágrafo 1º - O CONSELHO EDITORIAL será formado por: 1 DIRETOR
ADMINISTRATIVO, 1 DIRETOR ARTÍSTICO, 1 DIRETOR COMER
CIAL e 1 DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO, sendo que os referi
dos cargos serão escolhidos pela Diretoria do CENTRO
COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO, exceto o DIRETOR ADMINIS
TRATIVO que será ocupado pelo DIRETOR GERAL DO CENTRO
COMUNITÁRIO.

Parágrafo 2º - Os cargos do CONSELHO EDITORIAL poderão ser ocu
pados por pessoas extra-sócio, sócios e Diretores, pa
ra um mandato por tempo indeterminado, podendo ser
substituído a qualquer tempo caso não corresponda aos
objetivos do CENTRO COMUNITÁRIO.


Antonio Lourenço Tomás Arcanjo
ADVOGADO
OAB CE. 5818 - CPF 28227784-4

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23 - As eleições para a Diretoria e demais órgãos deste CENTRO COMUNITÁRIO, realizar-se-ão a cada 3(três) anos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Único - A 1ª Diretoria será eleita por aclamação votos dos sócios presentes na 1ª Assembléia Geral Extraordinária, para um mandato provisório de 06(seis) meses.

Art. 24.- As eleições para a diretoria e demais órgãos, serão convocadas por EDITAL, com antecedência de 45(quarenta e cinco) dias do término do mandato, e 20(vinte) dias antes da realização das eleições, devendo ser determinado o prazo para registro de Chapas concorrentes, na secretaria da Entidade.

Art. 25 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com suas obrigações financeiras e com pelo menos 06(seis) meses de sócios, exceto os Fundadores.

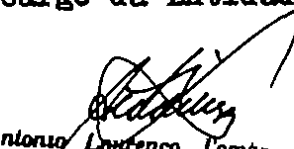
Art. 26 - Para cada processo eleitoral, será formado uma Comissão Eleitoral, que elaborará o Regimento Interno da Eleição, de comum acordo com a Assembléia Geral, CCCS e Diretoria.

Parágrafo Único - A comissão será formada por 3(três) pessoas neutras ao processo eleitoral.

Art. 27 - DA PERDA DE MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria e demais órgãos que incorrerem em:

- a) - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) - violação deste Estatuto;
- c) - abandono do cargo assim considerando o Art. 10, Parágrafos 2º e 3º;
- d) - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Entidade.


Antonio Lourenço Pomar
ADVOGADO
OAB-CE 6616 - CPF 282377843-66



CAPÍTULO V - DA RECEITA

Art. 28 - A Receita do CENTRO COMUNITÁRIO advirá:

- a) - da contribuição regular e obrigatória dos sócios;
- b) - de doação, subvenção, subsídio oficiais e convênios;
- c) - de apoio financeiro de entidades de cooperação, nacional ou internacional;
- d) - da parcela de participação em contratos comerciais e apoios culturais, firmados com Empresas para prestação de serviços.



CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

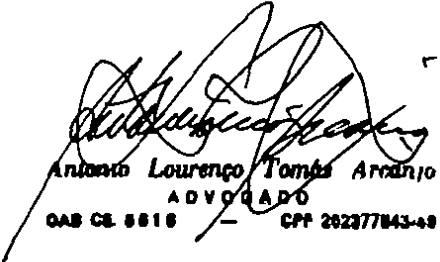
Art. 29 - Esse CENTRO COMUNITÁRIO poderá ser dissolvido em qualquer tempo, por determinação da Assembleia Geral, convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos sócios, quando não houver nenhuma possibilidade de existência.

Art. 30 - O presente Estatuto poderá ser reformado em AG constituída para este fim, por convocação da Diretoria ou 2/3 dos sócios, sendo reformado por aprovação da maioria simples dos sócios presentes.

Art. 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 32 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral deste CENTRO COMUNITÁRIO.

Lisieux, Santa Quitéria-CE, 02 de agosto de 1997.


Antonio Lourenço Tomás Araújo
ADVOGADO
OAB CE 5515 - CPF 292377843-49



"A Assembléia Geral Aprovou o Estatuto em: 02.08.1997, realizada na sede do Grêmio Recreativo, Cultural e Educacional de Lisieux. Assinaram a Ata de Aprovação: Paulo Régis Araújo Moura, Antônia Araújo de Sousa, Ana Cristina Araújo Moura, Maria das Graças Araújo Moura, Manoel Rodrigues da Silva, Wellington Araújo Moura, Vilani Alves Moura, Auricélio Alves, Rozeni Lira Alves, Raimundo Nonato do Nascimento, José Leônicio Diniz do Nascimento, Maria Líduína do Nascimento, Mariana Adrião da Silva, Adriana Ferreira Adrião, José Antônio Alves, Luzanira Pinto Alves, Raimundo Viana Torres, Luzia de Souza Torres, Francisco Arquelau de Caxias, Antônio Diniz do Nascimento, Eliana de Souza Torres, Deusdete Viana Torres, Maria do Socorro Nascimento Torres, Antônia Evaneide Nascimento Torres, Francisco Martins Araújo."



DIRETORES ELEITOS (Para 1ª Diretoria - com 06 meses de mandato)

PRESIDENTE: Paulo Régis Araújo Moura

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Nonato do Nascimento

SECRETÁRIO: José Antônio Alves

TESOUREIRO: Vilani Alves Moura

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Manoel Rodrigues da Silva

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Raimundo Viana Torres

Francisco Arquelau de Caxias

Auricélio Lira Alves

SUPLENTE

José Leônicio Diniz do Nascimento

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ENTIDADES

Grêmio Recreativo, Cultural e Educacional de Lisieux - GRECELI

Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Ubá

Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Groaíras

Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Raposa/Várzea da Cruz

Associação dos Moradores de Lisieux

Lisieux, Santa Quitéria-CE, 02 de Agosto de 1997.

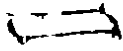
Paulo Régis Araújo Moura

PAULO RÉGIS ARAÚJO MOURA - PRESIDENTE

José Antônio Alves

JOSÉ ANTÔNIO ALVES - SECRETÁRIO

Antônio Lourenço Gomes
 AVOGADO
 OAB CE 5818 - CPF 262377843-40



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
10 783/0001-96
RIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/1997

NOME EMPRESARIAL
CENTRO COMUNITARIO DE RADIOFUSAO DE SANTA QUITERIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94 30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94 93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94 99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
PC FRANCISCO MILTON ARAUJO

NUMERO
S/N

COMPLEMENTO
LISIELX

CEP
3-000

BAIRRO/DISTRITO
LISIELX

MUNICÍPIO
SANTA QUITERIA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007
Emitido no dia 24/03/2010 às 08 37 51 (data e hora de Brasília)

Voltar



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



LEI Nº 144/90, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990.

**Transferência da Sede do Distrito
de Aracá para Limoeiro e das outras
providências.**

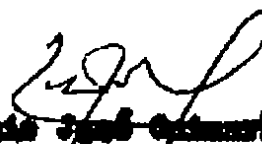
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica transferida para a povoação de Limoeiro a sede do Distrito de Aracá, cuja localidade volta à categoria - vila de Vila e povoação de Limoeiro.

Art. 2º) - Passa a denominar-se Distrito de Limoeiro toda a área territorial do antigo Distrito de Aracá.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fez na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em
01 de Novembro de 1990.


José Otonário Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO PRO-EMANCIPAÇÃO

POLÍTICA DE LISIEUX

DATA: 11/07/2010



LISTA DE PRESENÇA

- 1 JOSÉ BRAGA BARROSO - VEREADOR
- 2 JOSÉ WELLINGTON ARAÚJO MOURA
- 3 Nail Neto Araújo Lima
- 4 Marcos do Carmo Albuquerque
- 5 Francisco Antonio Ximenes Faria (Agente de endemias)
- 6 Valente Alves Menna
- 7 Rogério Alves
- 8 José Rodrigues Torres - (agricultor)
- 9 Carlos Roberto V. S. Lourenço
- 10 Mariana Adrião da Silva (AG. e saúde)
- 11 Auricélio Lima Alves
- 12 Antônia Maria Adrião da Silva (agricultora)
- 13 Francisco Abbaldo S. de Vasconcelos / advogado
- 14 EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA (ENGE CIVIL - POLY CONSTRUÇÕES)
- 15 Francisco Valdemir Duarte de Almeida
- 16 Antonio Diniz Lira (Instituto de Informática)
- 17 Antonio Diniz do Nascimento
- 18 Rafael Araújo Pernambuco
- 19 FRANCISCO DOULOS PEREIRA de mato
- 20 José Marcelo
- 21 José Antonio Alves
- 22 José Vitor
- 23 FRANCISCO MAGALHÃES XIMENES MARTINS - FUNDAÇÃO DA DÍGRA



- 4 Andriana da Conceição Ferreira Sobrinho - universitária
- 5 Paulo Soares da Silva - Assintomato ubo
- 6 Francisco Xavier de Vasconcelos - Agricultor - A Uba
- 7 Antonia Araújo de Sousa - Professora
- 8 Antônio Jorge de Paiva -
- 9 Antonio-Paulo Ferreira dos Santos
- 10 Pedro Marcos Assintomato Louaisas
- 11 Antonio Ilson Moura Gomes
- 12 Paulo César Farias Lydio - CINEARAFISTA 88312872, ASS do Vereador Braga
- 13 Fco das CHAGAS ARAUJO COMERCIALTE
- 14 Abdoul Fernandes Rodrigues Júnior - radialista da Rádio Progresso
- 15 Antônio Osório Moraes - motorista
- 16 Hellenington Bruno da Rocha
- 17 Francisco do Vale da (CERRINHA) Representante estadual
- 18 Sebastião Araújo Moura
- 19 Paulo Roberto de Aguiar (Luizito)
- 20 Francisco Wilson Cruz
- 21 Francisco Adolfo de Vasconcelos
- 22 Antonay Alves Pereira
- 23 Renato de Oliveira Rodrigues
- 24
- 25 Antonia Regina do Nascimento



1. Manoel Chomilda Altimir ~~Altimir~~
2. Francisco Ezequiel das Motações
3. Antônio Augusto Costa de Sousa
4. J. & F. E. Mota de S. L.
5. Josefa Lima Moura
6. Francisca Tatiane Sousa de Mesquita
7. Maria das Graças Costa Lima
8. Bonifácio Ricardo Silveira
9. Damião Divo Rodrigues
0. Adriano Mesquita Ximara
1. Mica das Graças Alves Pereira
2. Paulo Régis Araújo Moura (Auditor Adj. da SEFAZ - CE)



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 24/10
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 17/6 Rec. Por

PROJE Nº , de de junho de 2010

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 15 de julho de 2010

SECRETARIA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA,
DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS
DE LISIEUX, MACARAU, TRAPIA E MALHADA GRANDE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CE-
ARA faz saber que o Plenário decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitaria no
MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS
DISTRITOS LISIEUX, MACARAU, TRAPIA E MALHADA GRANDE, em cumprimento ao
disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para
instruir o Processo nº 04299/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo
de eleva-los a categoria de Município, com opção para escolha do local da sede da futura
Cidade

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA, em 17 de
junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque
1º SECRETARIO

Dep Fernando Hugo
2º SECRETARIO

Dep Herminio Resende
3º SECRETARIO

Dep Osmar Baquit
4º SECRETARIO



ASSEMBLEIA	ALVARADO	ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATIVA	V. 4	SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA	65	SESSÃO ORDINÁRIA
RESOLUÇÃO		
(8)	Publicou-se e incluiu-se em Parecer	
	Incluiu-se no processo do Documento	
	Encaminhou-se ao Gabinete da Presidência	
	Encaminhou-se à Comissão	
	Encaminhou-se ao Autor da Proposição	
Em	17/06/10	21/06/10



DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 15 DE JULHO DE 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE LISIEUX, MACARAU, TRAPIA E MALHADA GRANDE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitaria no Município de Santa Quitéria, deste Estado, para emancipação dos Distritos Lisieux, Macarau, Trapia e Malhada Grande, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 04299/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los a categoria de Município, com opção para escolha do local da sede da futura Cidade

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de julho de 2010

PRESIDENTE

RELATOR



Ofício Nº 2448/2010

Fortaleza, 20 de julho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do presente, encaminhamos a este Egrégio Tribunal, cópia do Decreto Legislativo Nº 489/2010 referente ao(s) distrito(s) de **Lisieux, Macaraú, Malhada Grande e Trapiá**, pertencente(s) ao Município de **Santa Quitéria**, expedido por esta Assembleia Legislativa, com o fim de determinar a realização de Consulta Plebiscitária para criação do Município de **Macaraú/Lisieux (a definir sede em plebiscito)**, conforme determina a Lei Complementar Estadual Nº 84, de 21 de dezembro de 2009

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

Ao Exma. Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE
Fortaleza – Ceará



DECRETO LEGISLATIVO Nº 489 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, DESTA ESTADO PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE LISIEUX, MACARAU TRAPIA E MALHADA GRANDE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1 Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Santa Quitéria deste Estado para emancipação dos Distritos Lisieux Macarau Trapia e Malhada Grande em cumprimento ao disposto no art 8 da Lei Complementar Estadual nº 84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº 04299/2010 que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los a categoria de Município com opção para escolha do local da sede da futura Cidade

Art 2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3 Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
em Fortaleza 15 de julho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1 VICE PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2 VICE PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque

1 SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2 SECRETARIO

Dep Herminio Resende

3 SECRETARIO

Dep Osmar Baquit

4 SECRETARIO

*** *** ***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 490 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATUÍ, DESTA ESTADO PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE MONTE NEBO LAGOA DAS PEDRAS E SANTANA DOS TERRITÓRIOS DAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, AÇUDE DOS SÉRVULOS, SÍTIO ESCURO I E II VARZEA DAS SOMBRAS E BARREIROS PERTENCENTES AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO E DO TERRITÓRIO DA LOCALIDADE DE CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, PERTENCENTE AO DISTRITO DO REALEJO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1 Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Cratuí deste Estado para emancipação dos Distritos de Monte Nebo Lagoa das Pedras e Santana dos Territórios das localidades de Boa Esperança Açude dos Sérvulos Sítio Escuro I e II Varzea das Sombras e Barreiros pertencentes ao Distrito de Santo Antonio e do Território da localidade de Carrapateira dos Gonçalves pertencente ao Distrito do Realejo em cumprimento ao disposto no art 8 da Lei Complementar Estadual nº 84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº 02145/2010 que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los a categoria de Município com sede na futura Cidade de Monte Nebo

Art 2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3 Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
em Fortaleza 15 de julho de 2010

Dep Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1 VICE PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2 VICE PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque

1 SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2 SECRETARIO

Dep Herminio Resende

3 SECRETARIO

Dep Osmar Baquit

4 SECRETARIO

*** *** ***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 491 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA DESTA ESTADO PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE CRUXATI (BETANIA) LAGOA DAS MERCES BELA VISTA CALUGI (EXCLUSO O SETOR CENSITARIO 02) E SETOR CENSITARIO 05 DO DISTRITO DE BALEIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1 Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Itapipoca deste Estado para emancipação dos Distritos de Cruxati (Betania) Lagoa das Mercês Bela Vista Calugi (exceto o Setor Censitário 02) e Setor Censitário 05 do Distrito de Baleia em cumprimento ao disposto no art 8 da Lei Complementar Estadual nº 84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº 02204/2010 (apenso Processo nº 02409/2010) que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los a categoria de Município com sede na futura Cidade de Cruxati

Art 2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3 Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
em Fortaleza 15 de julho de 2010

Dep Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1 VICE PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2 VICE PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque

1 SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2 SECRETARIO

Dep Herminio Resende

3 SECRETARIO

Dep Osmar Baquit

4 SECRETARIO

*** *** ***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 492 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ICO DESTA ESTADO PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda



Ofício Gabin/Catrí nº 355 / 2010

Fortaleza, 5 de julho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento as solicitações efetuadas a esta Secretaria, considerando inclusive as realizadas no ultimo mês de junho por meio de ofício, encaminhamos, em anexo, estudo relativo as previsões dos Valores Adicionados para efeito de distribuição da quota-parte na arrecadação do ICMS, sendo considerado todos Municípios, como também, os distritos e as localidades que pretendem ser emancipados

O referido estudo está consubstanciados no Art 2º, IV, a) e b) da Lei Complementar nº 84, de 21 de Dezembro de 2009, o qual estabelece a elaboração de estimativas de receitas, com objetivo de dar mais elementos para subsidiar a decisão ou que possa, justificar mais adequadamente a criação dos novos municípios cearenses

Atenciosamente,


João Marcos Maia
Secretario da Fazenda

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Domingos Filho,
Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres
CEP 60 170-900
Nesta



versão 30/06/2010

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
1	CAICARA	
2	CAMPOS BELOS	0 000112
3	IRATINGA	0 000234
4	SÍTIO ALEGRE	0 000565
5	PESSOA ANTA	0 000777
6	ASSUNCAO	0 001037
7	CAIPI	0 001122
8	IBUACU	0 001367
9	NOVA FLORESTA	0 001548
10	PARAZINHO	0 001644
11	LAGOA DO MATO	0 001740
12	ICOZINHO	0 001863
13	UBIRACU	0 001968
14	IRAJÁ	0 002008
15	GRANJEIRO	0 002115
16	ALMOFALA	0 002153
17	SANTA FELICIA	0 002223
18	TIMONHA	0 002241
19	TRUSSU	0 002259
20	JUSTINIANO DE SERPA	0 002321
21	ICARAI DE AMONTADA	0 002323
22	SÃO PEDRO DO NORTE	0 002480
23	MATRIZ DE SÃO GONCALO	0 002903
24	LISIEUX	0 002928
25	ITATIRA	0 003009
26	ARANAU	0 003044
27	SANTA TERESA DO TRICI	0 003093
28	LIMA DOS CAMPOS	0 003344
29	IBIAPABA	0 003414
30	PONTA DA SERRA	0 003629
31	VARZEA DOS ESPINHOS	0 003629
32	SUCESSO	0 003663
33	MONTE NEBO	0 003739
34	DESERTO	0 003759
35	SERRA DO FELIX	0 003776
36	ERERE	0 003987
37	PIRES FERREIRA	0 004105
38	SÃO MIGUEL	0 004164
39	MIRAIMA	0 004179
40	TARRAFAS	0 004341
41	ALTANEIRA	0 004407
42	MORAUJO	0 004510
43	ARATUBA	0 004700
44	GENERAL SAMPAIO	0 004738
45	DEPUTADO IRAPUAN PIN	0 004996
46	ALCANTARAS	0 005115
47	PACUJA	0 005280
48	UMARI	0 005396
49	PALMACIA	0 005401

DECRETO LEGISLATIVO Nº 489 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE LISIEUX, MACARAU, TRAPIÁ E MALHADA GRANDE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Santa Quitéria deste Estado para emancipação dos Distritos Lisieux Macarau Trapia e Malhada Grande em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº 04299/2010 que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los à categoria de Município com opção para escolha do local da sede da futura Cidade

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
em Fortaleza 15 de julho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1 VICE PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2º VICE PRESIDENTE

Dep José Albuquerque

1 SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2 SECRETARIO

Dep Hermínio Resende

3 SECRETARIO

Dep Osmar Baquit

4 SECRETARIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 490 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATEUS, DESTE ESTADO PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE MONTE NEBO, LAGOA DAS PEDRAS E SANTANA, DOS TERRITÓRIOS DAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, AÇUDE DOS SÉRVULOS, SÍTIO ESCURO I E II VARZEA DAS SOMBRAS E BARREIROS, PERTENCENTES AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, E DO TERRITÓRIO DA LOCALIDADE DE CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, PERTENCENTE AO DISTRITO DO REALEJO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Crateus deste Estado para emancipação dos Distritos de Monte Nebo Lagoa das Pedras e Santana dos Territórios das localidades de Boa Esperança Açude dos Servulos Sítio Escuro I e II Varzea das Sombras e Barreiros pertencentes ao Distrito de Santo Antônio e do Território da localidade de Carrapateira dos Gonçalves pertencente ao Distrito do Realejo em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº 02145/2010 que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los à categoria de Município com sede na futura Cidade de Monte Nebo

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
em Fortaleza 15 de julho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1 VICE PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2 VICE PRESIDENTE

Dep José Albuquerque

1 SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2 SECRETARIO

Dep Hermínio Resende

3 SECRETARIO

Dep Osmar Baquit

4 SECRETARIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 491 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA DESTE ESTADO PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE CRUXATI (BETANIA) LAGOA DAS MERCEDES, BELA VISTA, CALUGI (EXCLUSO O SETOR CENSITÁRIO 02) E SETOR CENSITÁRIO 05, DO DISTRITO DE BAI FIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Itapipoca deste Estado para emancipação dos Distritos de Cruxati (Betania) Lagoa das Mercedes Bela Vista Calugi (excluso o Setor Censitário 02) e Setor Censitário 05 do Distrito de Baia Fia em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº 02204/2010 (Processo nº 02409/2010) que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los à categoria de Município com sede na futura Cidade de Cruxati

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
em Fortaleza 15 de julho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1 VICE PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2 VICE PRESIDENTE

Dep José Albuquerque

1 SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2º SECRETARIO

Dep Hermínio Resende

3 SECRETARIO

Dep Osmar Baquit

4 SECRETARIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 492 de 15 de julho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ICÓ DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art 19 inciso I da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 15 DE JULHO DE 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE LISIEUX, MACARAÚ, TRAPIA E MALHADA GRANDE

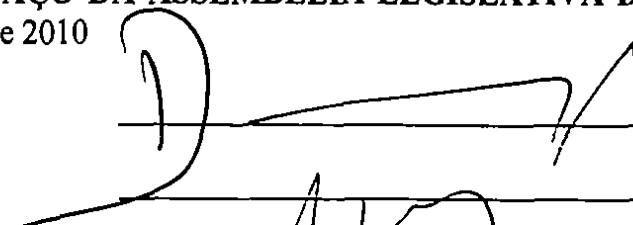
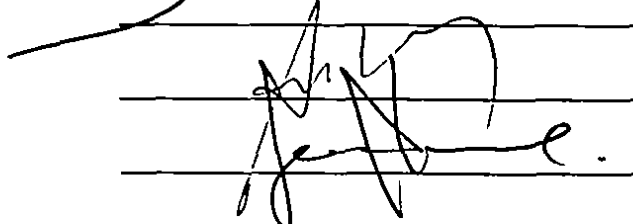
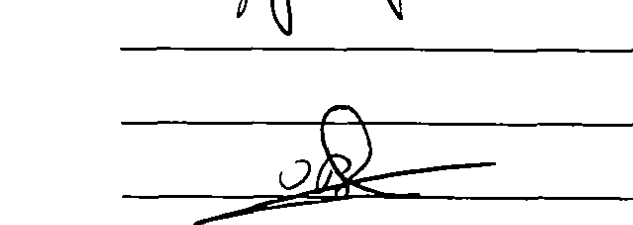
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Santa Quitéria, deste Estado, para emancipação dos Distritos Lisieux, Macarau, Trapiá e Malhada Grande, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 04299/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com opção para escolha do local da sede da futura Cidade

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de julho de 2010

	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSE ALBUQUERQUE 1º SECRETARIO
	DEP FERNANDO HUGO 2º SECRETARIO
	DEP HERMINIO RFSENDE 3º SECRETARIO
	DEP OSMAR BAQUIT 4º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24 DE 14/6/10
Guaraciã

PROVIDENCIADO O DECRETO
LEGISLATIVO Nº 179/10

EM 15/7/10
PA. 22/10 *franc*

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 16/8/10
Guaraciã

U1 689 x 486 = 14
6403 elements